OS DELINQUENTES PASSIONAES

O CRIMINALISTA IMPALLOMENI

Livros Grátis

http://www.livrosgratis.com.br

Milhares de livros grátis para download.

EMMANUEL LASSERRE

OS DELINQUENTES PASSIONAES

O CRIMINALISTA IMPALLOMENI

TRADUCÇÃO

LISBOA LIVRARIA FERREIRA, EDITORA
132, Rua do Ouro,
138 1909

Á MEMORIA

Commendador GIOVAN BATOTA IMPÀLLOMI

ADVOGADO

PROFESSOR DE DIREITO PENAL

MA

UNIVERSIDADE DI ROMA

A Madame IMPALLOMENI
(Silvia Stroncone)

MINHA SENHORA

Em memoria da amizade que me ligava a seu querido esposo quis collocar o nome de V. Ex.ª no frontispício d'este livro.

Estou grato, por ter consentido que lh'o dedicasse.

E de noco lhe agradeço ter posto á minha disposição todos os documentos que me eram necessarios, para lecar a bom fim o meu trabalho.

EMMANUEL LASSERRE.

Boredeux, 22 de Junho do 1908.

Prefacio

Pnreceu-me que a melhor e a mais util biografia de Impallomeni, seria aquella que puzesse em foco, citando factos e documentos, toda a sua vida laboriosa e fecunda.

Neste trabalho procurei satisfazer o gosto do publico, que hoje, sobretudo, deseja saber se os grandes homens foram realmente taes como lh'os apresentam, e se possuíram, em verdade, a maneira de ser com que os descrevem.

Ora a melhor maneira de satisfazer este desejo, é deixar esses homens retratarem-se a si proprios.

Para desenhar exatamente esses grandes vultos, seria preciso um pintor de talento, que bem pudesse comprehender a grandeza do modelo, apreciando-o com justeza.

Essa tarefa era superior ás minhas

forças. Limitei-me, pois, ao papel de narrador.

A vida de Impallomeni, encarada nas suas diversas manifestações, occupa um logar primordial na primeira parle deste livro, facto -este, de resto, tão natural que não poderá causar surpreza alguma.

Mostro com que precoce intuição elle soube presentir a vida e penetrar-lhe o mysterio; apresento-o, logo no limiar da vida quando a realidade o estragula, e depois, quando, desembaraçando-se dos liames que o subjugam, sabe triunfante da lucta, depois de uma longa experiencia

Não insistirei mais sobre o resumo da primeira parte do meu livro.

Basta dizer que esta biografia é um éco, um reflexo, uma prova testemunhal, e que, fiel ao meu programma, foi no proprio Impallomeni que procurei o desenho e as côres deste retrato, somente esboçado por mim.

A outros compete completar a obra que eu apenas deliniei.

Neste retrato, não haverá, assim o espero, nenhuma pueril predilecção. Nada me custou ser imparcial com elle. Tive

gosto, até, em fazer sobresahir as solidas qualidades desse homem, que sentiu apaixonadamente, no coração, o amor pela sciencia, pondo tanta seriedade e tanta boa fé nas theorias que apresentava.

Impallomeni compoz uma «vasta série de escriptos que me seria impossível examinar minuciosamente. Contento-me com indica-los e delles extrahir algumas passagens ligeiramente commentadas. Querendo, comtudo, pôr em relevo a originalidade do pensador e as qualidade praticas do magistrado e do advogado, estudei com elle tres assumptos cheios de actualidade: o jury, o duello e os delinquentes passionaes, que foram, da sua parte, objecto de reflexões de um consideravel alcance. Achei-me na presença de um homem inimigo, na pratica, das doutrinas absolutas, de um homem comprehendendo que se deve professar em uma cathedra theorias geraes e abstractas, essas theorias, boas em si, devem ser sempre explanadas com vista a ouvintes desinteressados e imparciaes sobre o espirito e o coração de quem devem exercer uma feliz influencia. Mas, quando não se trata de escrever

ou de ensinar, quando se trata de legislar em materia penal, de organisar a repressão, de administrar a justiça de um modo util, é preciso tomar em consideração os factos, os homens, as circumstancias, os resultados das medidas a tomar.

E' preciso, numa palavra, descer das alturas de doutrinaes abstracções para encarar as realidades e as necessidades so— ciaes.

Não sei se me illudo e se o amor pelos mesmos estudos me torna, mau grado meu, parcial a seu respeito; mas pareceme que, por um feliz acaso, foi dado a Impallomcni ser'eminente na solução dos problemas suscitados pelas doutrinas modernas do direito social.

Quando, em 1902, na Universidade de Palermo, elle pronunciou o seu discurso sobre os delinquentes passionaes, foi a espíritos admiravelmente preparados paro as receber, que elle dirigiu as suas observações.

Não receou tratar de frente as doutrinas, cujas consequencias põem mais ou menos abertamente, a sociedade em perigo.

O leitor terá occasião de vêr a felicidade com que elle sahiu de tão arrojado commettimento. Combateu as doutrinas extraordinarias, hoje demasiadamente espalhadas, que encontram uma desculpa para cada crime na violencia das paixões que esse mesmo crime vae saciar: — o amor, o ciume, o ódio, a vingança.

Demonstrou victoriosamente que os crimes passionaes, cujos auctores são objecto de indulgencia por parte dos jurados e da opinião publica, são tambem, pensando justamente, os mais odiosos, os mais perigosos de todos, e sobretudo os mais antiociaes.

Com uma abundancia extraordinaria e uma rigorosa exactidão de dados scientíticos, com os quaes explanou claramente certas idéas ainda nebulosas, que as suas sabias explicações esclareciam completamente, provou que o crime passaonal é a negação da lei, da qual todos os outros crimes não são mais que a violação e o retrocesso á primitiva barbaria, a regressão â animalidade. Seria ocioso acrescentar que a peixão, que explica o crime, não pode, de fôrma alguma, diminuir a res-

ponsabilidade do criminoso. E, na verdade, o que ha de revoltante e de indesculpavel no crime passional é o facto do delinquente não hesitar, um instante, cm sacrificar o direito e mesmo a vida dos outros para satisfação dos seus apetites. Um homem deseja uma mulher, que lhe resiste ou á qual deixou de agradar: desfecha-lhe um tiro de revólver ou apunhala-a. Uma rapariga entrega-se, por sua livre vontade a um amante, que a abandona por outra: vitriolisa-o, assim como á sua rival. Sem vêr quanto ha de animal em actos d'estes, a turba sente, não digo admiração, mas pelo menos indulgencia, por aquelles ou aquellas que os praticaram. Quanto os victimas, se alguma vez as lastima, está quasi disposta a pensar que mereceram a sorte que tiveram. Convem reagir contra semelhantes tendencias, que teem curso ha bastante tempo. Devemos proclamar que, nem o amor nem o odio, que levam ao assassínio, são menos criminosos do que a cubiça que conduz ao furto. Pelo contrario, estas paixões são roais perigosas, mais anti-sociaes do que o roubo.

Em vão se diz que o gatuno reincide frequentemente, ao passo que o assassino por amor, raras vezes se torna um assassino de profissão. Mas, quanto a este genero de crime é preciso colocarmo-nos em outro ponto de vista, que não o da simples probidade.

Com effeito, importa notar que o autor desse crime passional se erige em justiceiro. O marido que mata a mulher, a amante que mata o amante, não só esquecem a parte que tem na traição do amante ou na culpa da mulher, mas fazer- juizes na propria causa e execu*t*ores de uma sentença que não tinham direito de pronunciar. Numa época, em que espíritos generosos contestam a legitimidade da pena de morte, e pedem a sua abolição, elles manteem-na e aplicam-na, com o direito, que se arrogam de satisfazer as suas paixões. Além disso, por esta execução summaria, supprimem a testemunha, cujo depoimento teria talvez agravado o seu crime; por este julgamento, destroem, tanto quanto podem, o proprio fito da sociedade. Se a constitui-

a

ção social não tem alvo mais necessario do que remetter ao julgamento de todas as decisões inpiradas pelos odios ou por questões particulares, aquelle que se faz juiz dos seus aggravos e executor das suas sentenças vae contra o proprio fito da instituição, de que pretende continuar a gosar.

Escrevendo as paginas, que vão ler-se, nas horas de ocio que me deixam os meus trabalhos profissionaes —não tive a ambição de fazer uma obra de arte. Teriam ficado ineditas, até, se a amizade me não tivesse feito, da sua publicação, um dever a cumprir, para honrar a memoria de um mestre veneravel.

Eis aqui a explicação deste livro. Eis aqui a desculpa do autor.

No dia 10 de março de 1907, soube da morte do commendador Giovan Battista Impallomeni, o eminente professor de direito penal da Universidade de Roma, o illustre criminalista cujas sabias lições eu ouvira durante a minha ultima estada em Roma. Succumbira aos terriveis ataques do mal que o minava ha muito. Assim terminou essa bella existencia, cujo fim deixou dôres que não podem nem querem ser consoladas. Esta morte esperada e prevista, aferindo fortes nascentes de lagrimas, lançou no desespero uma esposa adorada, M.me Silvia Stroncone, cujo coração ficou para sempre despedaçado, por maior coragem que encontre na sua fé e nos seis filhos Giovanni, Catarina, Laura, Vittorio-Emanuele, Lívia e Silvio, privados do seu guia e do seu amparo.

A funesta nova consternou-me. Perdi,

em Impallomeni, um dos meus amigos de Italia, um dos melhores e dos mais dignos de serem estimados.

A 7 de março de 1907, o celebre criminalista expirava, rodeado de sua mulher e de seus filhos, que não lhe abandonaram a cabeceira. Foi em Roma, na praça Torretta di Borghese, n.° 26, que elle falleceu nessa modesta casa onde vivêra, numa atmosphera de effeição, de estudo e de labor, entre uma companheira encantadora, mulher de raro merito, de um espirito superior, de uma educação e cultura muito cuidadas, e entre os filhos, dotados das melhores qualidades, cheios de ternura e de respeito pelo pae que estremeciam.

Impallomeni deixou a vida contando apenas sessenta e um annos, na plenitude das suas faculdades, exgotado antes de tempo pelo trabalho a que se entregava com um ardor apaixonado. Foi roubado á sciencia e ao fôro, em plena posse do seu talento. A sua morte foi uma perda irreparavel, não só para a instrucção italiana mas ainda para todos aquelles que se lhe tinham approximado. Nomeado para Roma em 1904, satisfeita

assim a ambição de toda a sua vida, tudo na sua carreira parecia prometter-lhe um fim tranquillo e feliz, quando a sua saude alterada por longas fadigas começou a declinar e a inspirar receios, infelizmente bastante fundados. Longo tempo Impallomeni luctou, com uma energia que ia buscar á dedicação pelas suas funcções. Sabia que os seus dias estavam contados, mas recusava submetter-se a um repouzo, que considerava como que um abandono dos seus deveres. Quantas vezes, nos ultimos tempos o viram chegar á rua da Sapienza, pallido, cambaleante e o rosto emmagrecido, mas não querendo, por coisa nenhuma, desertar da sua cathedra.

Vi-o, pela ultima vez, ha dois annos. A expressão, levemente ironica, que lhe attenuava a gravidade dolorosa do rosto, dizia eloquentemente que ponto de resignação o seu valor philosophico attingira. Impallomeni estava resignado ao soffrimento e ao isolamento a que elle o condemnava—isolamento relativo, porque a senha prudente, que guardava a sua porta, vergava sempre perante os velhos affectos. Prostrado por um inexoravel mal, viu-se for-

çado, por ultimo, a deixar a Universidade. A 2 de dezembro de 1906, cahia de cama e alli devia permanecer até á morte.

Conservando-se cavaqueador cheio de espirito, nos intervallos das crises agudas recebia frequentes visitas. O seu espirito era de uma essencia rara, do mais extranho requinte.

Nunca deixou transparecer o minimo assomo de azedume ou de triste sarcasmo, e'quando uma sombra de amargura lhe toldava o sorriso, era porque uma invencível contracção dos seus labios trahia a violencia do soffrimento physico, mau grado o seu constante esforço para o dominar.

Este sorriso e este esforço attestavam uma extrema bondade, alliada a uma grande firmeza d'alma, isenta de ostentações. Seguia stoicamente os progressos da doença inexoravel, esperando, com a serenidade de um sabio e de um martyr, a morte libertadora. Comquanto soffresse atrozes tormentos, nunca se queixava, e a morte não lhe fazia medo. Só receava uma agonia dolorosa. Esta ultima prova não lhe foi poupada; não teve o fim tranquillo

que desejava. Durante a sua lenta agonia, teve ao menos a mais dôce das consolações—foi velado constantemente por irmãs de caridade incomparaveis: sua mulher e suas filhas, os seus anjos da guarda.

A sua morte causou universal desgosto. A's lagrimas da família vieram juntar-se as lagrimas de numerosos amigos e as dos seus collegas. Na sua vida publica, tão util e tão bem cumprida, durante os annos passados na magistratura, no ensino e no fôro, onde deu provas de tanta sciencia e de tanta capacidade, Impallomeni não encontrou mais preciosa recompensa do que a confiança .e a affeição dos seus colegas, dos seus camaradas e dos seus discípulos. Não o esquecerão. A sua memoria ficará honrada nas Universidades de Parma, de Palermo e de Roma, onde leccionou com tanto brilho, e servirá de exemplo áquelles que, destinando-se ao professorado, á magistratura e ao fôro, queiram compenetrar-se dos grandes deveres que estas carreiras lhes impõem, aperfeiçoando-se na sua execução e aprendendo como se pode merecer e alcançar a estima publica.

Homem de deveres e de convicções, patriota ardente, pode ser citado como modelo, e pode dizer-se delle que nunca variou. E'-me grato pensar que a Sicilia não ficará indifferente e que os seus compatriotas tomarão a iniciativa de uma subscripção para erigir um monumento a este jurisconsulto, a este criminalista, a quem todos os seus discípulos quererão testemunhar o seu reconhecimento. Por minha parte, venho trazer á memoria do criminalista italiano, tão justamente estimado, a homenagem respeitosa de um dos seus amigos e antigos discípulos. Que poderei dizer que outros não tenham já dito melhor do que eu ? Mas a propria re petição dos elogios tem a sua eloquencia; existe qualquer coisa de tocante e de con solador em ouvir o mesmo hymno cantado pelas vozes mais diversas. Mau grado a insufficiencia das minhas forças, não hesitei em emprehender, apoz eminentes auctoridades, o ologio de Impallomeni, professor de letras, magistrado, professor de direito e advogado.

II

Primeiro que tudo, importa estudar a personalidade de Impallomeni e fixar-lhe a imagem De estatura um pouco menos de mediana, Impallomeni tinha as feições regulares e a tez mate do siciliano. O seu olhar era franco, mais malicioso do que ironico, os seus olhos eram de uma vivacidade extrema. A sua physionomia era cheia de firmeza. Na sua fronte espaçosa reinava uma expressão meditativa. O seu rosto exprimia benevolencia.

A natureza foi prodiga para com elle. Siciliano, o céo deslumbrante, sob o qual nascera, penetrou-o da sua luz e do seu calor. Devia-lhe todas essas loucas travessuras do espirito, todas essas brilhantes phantasias da imaginação, raios do bello sol da ilha encantada, que faziam delle um cavaqueador inexgotavel.

Caracter encantador, possuía a amavel

simplicidade e as. delicadas maneiras que tão seductores tornam os italianos. Espirito aberto a todas as questões de literatura e de arte, Impallomeni despertava a sympathia que, com o trato, se transformava rapidamente em amizade.

Muito cioso da sua completa independencia, procurava muitas vezes a solidão e o isolamento, mas era, sem embargo disso, affavel, sociavel e de um trato muito ameno.

Nas relações da sociedade, ninguem foi mais cortez, de mais attrahente conversação. Ora picante e pittoresco nas suas apreciações, ora sensível e affectuoso, fazia aflorar aos labios um sorriso ou despontar nos olhos uma lagrima.

Que dizer das qualidades moraes de Impallomeni ?

Nunca a lealdade, a delicadeza, a amenidade foram levadas mais longe.

E ninguem me contradirá, se eu affirmar que a sua bondade — essa virtude que em si reune tantas outras e que fazia da sua amizade um thesouro inextimavel — egualava o seu espirito, e se eu accrescentar que, acima de tudo, possuía uma

modestia, que seria excessiva, se a sua superioridade tivesse * precisão de impôr-se.

Uma aversão profunda por tudo o que fôsse abuso, egoísmo e deslealdade, e uma sympathia calorosa por todas as victimas — tal era o duplo sentimento, que animava Impallomeni.

Recto e honesto, a injustiça indignava-o, e, perante ella, mostrou-se, mais de uma vez, intrepido e habil polemista.

Todavia, a sua arma habitual era uma dôce e inoffensiva ironia, esse pudor das lagrimas. E essa arma era simultaneamente afiada pelo seu espirito e embotada pelo seu coração. Sentia-se a picada sem veneno, mas a epiderme, ferida pela sua agudeza acerada, era, quasi ao mesmo tempo, cicatrizada pelo balsamo de um sorriso.

Impallomeni "possuía uma sciencia soberana.

Tinha, além d'isso, uma imaginação rica, um espirito vivo. e illustrado, aptidões variadas, que iam da literatura ás bellas artes, a tudo quanto eleva a alma.

Mas, superior a todas estas qualidades,

proprias de uma bella intelligencia, que coração, que generosidade verdadeira, que affeição sincera por aquelles que o rodeavam!

Para frizar esta inclinação da sua alma carinhosa, parece-me que o deixariamos perfeitamente desenhado, em um quadro, onde elle estivesse cercado de mãos que para elle se estendessem e que as suas procurassem agarrar.

Impallomeni não prodigalisa va a amizade, e, sobretudo, não a concedia facilmente — receava as decepções crueis dos protestos de estima trocados prematuramente.

Foi na intimidade da família que lmpal lomeni procurou todas as suas alegrias e encontrou todas as suas consolações.

Pode dizer-se que saboreou a verdadeira felicidade, perto d'essa mulher distincta, que foi a digna companheira da sua vida, e no meio dos seus filhos de que a mais feliz das uniões tinha augmentado o numero.

Deu-lhes o exemplo das suas virtudes, juntando a esses altos preceitos a melhor das ternuras. Era nesse lar de fervorosas

affeições, que Impallomeni gostava de repousar, em seguida aos rudes combates em que despendia forças sem conta Era alli que elle experimentava todos os delicados prazeres da alma e do coração.

As férias, tão importantes na vida judiciaria e universitaria, tão necessarias ao advogado, ao professor e ao magistrado, pelo repouso que trazem ao cerebro sobreexcitado, pelo apaziguamento dos nervos e pelo descanço de todo o organismo, passava-as Impallomeni na Sicilia, seu paiz natal, em Milazzo.

Quando acontecia, depois da aula, acompanha-lo a casa, comprazia-me em provocar o seu enthusiasmo, evocando a recordação deliciosa do meu passeio a Milazzo.

Experimentava um grande prazer, em ouvi-lo fazer a descripção d'essa terra encantadora cujas magnificencias elle celebrava com uma verve inexgotavel.

Depois de me ter feito errar pelas escarpas de Milazzo, a cidade original entrevista numa das minhas viagens á Sicilia, elle passeava-me nos bosques de laranjeiras e de limoeiros, que deixavamos em seguida para trilhar caminhos ladeados por sébes

floridas, de geranios e roseiras de Bengala.

Fazia-me admirar aquelles campos excellentemente cultivados, cobertos de uma vegetação abundante e variada, e as montanhas de perfil caprichoso, ora revestidas de oliveiras e castanheiros, ora deixando entrever as rochas preservando os olhos do tédio das planícies sem perspectiva.

Transportava-me em pensamento ás praias d'esse mar ceruleo, umas vezes fita estreita apenas sublinhando o horisonte de um traço luminoso, outras vezes extendendo-se, semelhante a uma toalha scintillante e encrespando-se de espuma iriada. Depois com uma rara felicidade de expressões mostrava-me o ceu de um azul suave, em que a lua brilhava—disco esplendido attenuando as linhas duras e as côres vivas e espalhando uma luz
opalina sobre os campos mergulhados em paz monotona. Descrevia-me, como poeta, todo o encanto desta paizagem, quando o vento morno nos trazia o perfume balsamico dos eucalyptos e quando as arvores dos tropicos alongavam a franzina silhueta, atravez da qual se filtravam os pallidos

raios da lua. Era nessa região abençoada, . gozando o encanto de uma natureza incomparavel, pela qual tinha, como vimos, um verdadeiro culto, que elle consagrava os seus ocios a trabalhos jurídicos e literarios.

Gostava de sentir-se em contacto directo com a natureza. Para elle, cada logar tinha uma linguagem, que elle comprehendia, e cuja secreta poesia gostava de explicar.

Conhecia, a fundo, a Sicília, que todosos annos percorria para fortalecer impressões antigas e colher novas sensações. Abria os olhos, olhava sem esforço e sem fadiga, deixava entrar em si a doçura das coisas. E, uma vez d'ellas penetrado, bastava um simples appêllo da sua memoria, para as evocar, recapitulando-as, naturalmente, em paginas deliciosas.

Impallomeni tinha um verdadeiro culto pelas letras, que considerava como nascentes límpidas, occultas, a dois passos do caminho, sob frescos arvoredos.

«Aquelle que as desconhece — dizia elle,—continua o seu caminho, cambaleante de cansaço, ou cahe exausto; aquel-

le que as conhece corre a ellas, refresca a fronte e nellas rejuvenesce o coração.

Era assim que, no meio dos seus, decorriam rapidamente para elle os dias de ferias, dias felizes, desaparecendo velozes, como todas as alegrias deste mundo.

A vida privada de Impallomeni merece tambem ser citada como exemplo, e, pois que hoje me é permittido erguer o véu em que essa alma de élite gostava de esconder-se, posso dizer que ahi se encontram qualidades ainda mais raras do que as virtudes profissionaes.

Impallomeni não era rico, mas era daquelles que pensam que, para estar em paz com a consciencia, não basta cumprir os deveres de família e os do seu estado, e que os privilegiados do talento, como os da fortuna, teem outro dever mais imperioso — dever que tambem concede as alegrias mais completas, e que consiste em aliviar o infortunio, em reanimar a coragem dos desgraçados.

Entrava em todos os trabalhos que a caridade multiplica em busca da miseria, e a sua inexcedivel bondade, exercia-se de todas as fórmas. Era o idolo dos seus

estudantes. Amava a mocidade, principalmente a mocidade estudiosa. Por vezes tinha, para com antigos discípulos ou rapazes que as circumstancias haviam approximado d'elle, expansões de um afíecto perfeitamente paternal. De resto, a sua benevolencia não se limitava a proteger a mocidade laboriosa. Punha de boamente o seu credito, o seu talento de advogado, ao serviço d'aquelles que lho solicitavam e d'aquelles que encontrava nas luctas pela vida.

Lembram-se com que dedicação, elle defendeu, perante o Tribunal de Bolonha, o joven Ercole Mosti? Com que enthu-siasmo, com que encanto falou?

Era a poesia do coração, correndo a jorros.

Tal é, no phisico e no moral, o retrato do homem, cuja vida tentei narrar. E que vida a sua, toda passada no culto do dever e no amor da patria! Não foi, sem emoção, que lhe segui as diversas étapes. Quereria fazer compartilhar o leitor dos sentimentos que tão doce e profundamente me agitaram.

III

Giovan Battista Impallomeni nasceu a 29 de outubro de 1846, em Milazzo, na Sicília. Desde a mais tenra idade, revelou um grande amor pelo estudo, aprendendo com espantosa facilidade. A sua viva intelligencia, a perspicacia do seu espirito, uma grande aplicação, uma docilidade cui dadosa em evitar a minima censura, que teria magoado a sua alma susceptível — tudo isto atrahíra sobre elle a attenção dos professores. Fez serios estudos philosophicos e literarios, cuja feliz influencia

se manifestou nos trabalhos emprehendi dos mais tarde. Ao sahir do gymnasio, seguiu o curso de direito na Universidade de Messina, e ahi conquistou, aos 22 an nos, depois de uma these brilhantemente sustentada, o grau de doutor em direito.

A tendencia para a poesia manifestou-se cedo neste moço de natureza sensível e en-

thusiasta, apurada e delicada, e brotou a jorros em magníficos feixes de versos lindíssimos que excitaram a admiração dos letrados.* Nos seus poemas da mocidade, sente-se a emoção verdadeira, rasgos poeticos de um lyrismo sincero e perturbador. Este obreiro de estudos penaes, foi tambem um escriptor de raça. Teve a inspiração alada, a palavra rapida e brilhante, o verso que domina. E acima do sulco do arado, o bom obreiro das letras, fez cantar a cotovia siciliana, em pleno azul, perante o Etna, o soberbo titan da Trinacria. Em 18G7, a epidemia da cholera surprehendeu-o no fogo da composição. Ainda estudante, numa das salas do Hospital de Messina, celebrou a coragem dos Kra-kamp, Gangery, Bezazzo, Natoli, que morreram victimas da sua dedicação na lucta contra o flagelo terrível. Todos os jornaes da época fizeram o elogio de Impallomeni, cuja palavra arrebatadora, simultaneamente precisa e abundante, inciziva e harmoniosa, foi um encantamento para aquelles que assistiram á commemoração dos illustres heroes. 0 *Correio da Sicília* elogiou, como de justiça, o joven orador, cujo

discurso revelára uma alma sinceramente apaixonada pelo bello e pelo bem.

0 seu amor pelas letras, impelliu-o para o professorado, onde entrou pouco tempo depois de ter defendido these de doutoramento. Durante alguns annos, foi professor de italiano e de historia no gymnasio Dante Alighieri.

Alli impoz-se, immediatamente, pelo solido conhecimento de toda a literatura italiana, pela sua arte de ligar todas as questões literarias a uma questão de moral eterna, e, emfim, pela perfeição com que falava e escrevia a língua melodiosa do grande seculo.

Comtudo, não tardou a abandonar o professorado para entrar na magistratura.

Filho de magistrado, depois de ter fei to brilhantes exames, foi nomeado vice pretor de um *mandamento* (1) de Messina. Em seguida foi pretor, e a sua passagem no *mandamento* ficou assignalada pela util impulsão que deu aos serviços. Os seus cuidados, o seu zelo, obtiveram magníficos

---

(1) Circumscripção judiciaria, correspondente a districto.

resultados. Foi felicitado, sem restricções, pela actividade que imprimiu á marcha dos negocios levados perante a sua jurisdição.

A estas importantes funcções de juiz unico, deveu habituar-se, desde muito novo, á solução dos mais difficeis problemas, variando com as circumstancias innumeraveis da vida activa e agitada do nosso seculo. Teve de julgar sobre contestações extremamente difficeis. As suas decisões foram quasi sempre confirmadas, nas vezes em que d'ellas houve appellação. Algumas podem servir de modelos. O seu vasto saber, a sagacidade do seu espirito, a sua pratica sempre escrupulosa de todas as virtudes profissionaes, marcaram-lhe rapidamente um logar á parte entre os seus colegas.

E. não tardou que o chamassem a desempenhar o logar de substituto do procurador régio. Nesta situação, desenvolveu todas as qualidades que o destinguiam e mostrou-se um excellente delegado do ministerio publico. Ainda se fala nos relatorios, onde elle expunha, com a mais perfeita lucidez, as questões de direito que se

deprehendiam de um processo, e como indicava superiormente a sua solução jurídica. Estas soluções eram sempre notaveis, pelo vigor da argumentação, pela amplitude das explicações e pela propriedade dos termos.

O trabalho absorvente da sua profissão, que desempenhou sempre com tanta abnegação como consciencia, não o desviaram dos trabalhos jurídicos, que foram sempre a paixão da sua vida. Consagrava as horas vagas a estudos jurídicos. Na publicação das suas primeiras monografias: *A fraude punivel* (1880) e *A cooperação formal e real dos delictos* (1884), affirmou-se um mestre no conhecimento d'estas questões, que exigem o que elle possuía no mais alto grau — o sazonamento do espirito, a erudição, e, ao mesmo tempo, o julgamento seguro e a independencia do pensamento.

Os membros do tribunal assignalaram, nos seus relatorios, o valor profissinal, a variedade e maleabilidade das aptidões de Impallomeni, orador discreto e caloroso, administrador activo e firme, prestando vigilante attenção tanto aos pormenores como ao conjunto do serviço, designan-

do-o como destinado aos postos mais elevados da hierarchia judiciaria.

O magistrado integro, que tinha provado, no exercício da sua profissão, estar animado do mais verdadeiro liberalismo, era muito apreciado, superiormente. Foi assim que, no mez de julho de 1887, por occasião dos trabalhos preparatorios do Codigo Penal, Zanardelli, o illustre guarda-sêllos do Estado, que sabia, como verdadeiro estadista, utilizar as capacidades e as dedicações, o chamava ao ministerio da justiça, e o empregava no seu gabinete, fazendo delle seu colaborador immediato. O grande ministro italiano tinha notado as qualidades originaes e fortes do jurisconsulto eminente, cuja obra escripta, composta com methodo e precisão, denotava uma excepcional erudição juridica. Zanardelli sabia o que podia esperar d'este magistrado, do seu espirito penetrante, do seu bom senso, da sua experiencia e do conhecimento profundo e já provado sobre direito penal.

Depois de ter tomado parte nos esforços para a elaboração e remate da grande obra d'esse Código Penal italiano, de que

devia fazer um Commentario tão completo e tão notavel, Impallomeni regressou aos seus estudos favoritos. Como dissemos, os seus successos na magistratura permittiam-lhe aspirar ás mais altas funcções, e tê-las-ia certamente attingido, se as suas predileções o não desviassem para o ensino. Além disso, como a natureza dos seus estudos o arrastava de preferencia para os elementos proprios do direito, seguiu as suas inclinações e preparou-se para o professorado, permanecendo no banco dos advogados, onde occupou sempre, como jurisconsulto e como orador, um logar distincto.

Depois de ter feito concurso, foi nomeado, em 1890, professor ordinario de direito penal e de instrução criminal, para a Universidade de Parma. Em 1892, por morte do professor Taranto, foi enviado paca a Universidade de Palermo. Em 1904, Impallomeni foi arrebatado á Universidade de Palermo e nomeado para a Universidade de Roma, que com isso se honrou. O seu logar estava indicado, nessa grande Universidade onde leccionavam: Angelo de Gubernatis, Cerrutti, Cannizzaro, Guidi,

Venturi, Blaserma, Volterra, Luzzatti, Orlando, Baccelli, Bodio, Todaro.

Obter uma cadeira na Universidade de Roma tinha sido a maior aspiração da sua vida. Considerava essa nomeação como o complemento da sua carreira, Tinha a le gitima ambição de propagar as idéas, que lhe eram queridas, nessa cidade que foi a patria do direito, o berço dos mais celebres jurisconsultos, porque julgava assim ser vir melhor os interesses da sciencia do direito penal.

A sua passagem da Universidade de Palermo para a Universidade de Roma, não se fez sem lucta. Mas, chegar a Roma, era a sua mais querida esperança. Trabalhou pela sua realisação, com essa tenacidade que não era a menos admiravel das qualidades do seu caracter.

Nada o desanimou ré veneeu, pela sua paciencia, todos oS obstaculos, Este homem de grande saber, affavel para todos, foi recebido com felicidade na rua da Sapienza. Não precisou de esforço algum, para sentir-se rodeado de uma sympathia unanime, que lhe fez esquecer os dissabores e as amarguras soffridas para con-

quistar Roma. Chegava alli coro a antoridade que dá o valor inteilectual e moral e teve, immediatamente, perante os seus collegas e discípulos, aquella autoridade a que se ligam a confiança e a afleição.

Na cadeira que ha tanto cubiçava, tinham exercido o direito penal homens insignes que alli se tornaram notaveis por talentos diversos, elevando o ensino do direito penal e fornecendo ao seu paiz o mais util auxilio-para a organisação da Legislação criminal destinada a rege-lo. E, com effeito, na cathedra, que as sciéncias se elaboram, por um trabalho quotidiano e progressivo, onde os professores, sendo respeitados, podem expôr com mais liberdade as suas idéas. E' por elles que as doutrinas penetram nos espíritos, estabelecendo assim os fundamentos do direito que se exprime nas leis positivas. £' ainda por elles que essa arte de formular textos, cuja redacção clara, precisa e previdente, traça com nitidez as regras que devem ser applicadas. Emfim, a elles pertence tambem essa hermeutica do direito, que manifesta o pensamento que os textos enunciam, e que manteem, na pratica ju-

diciaria, a soberania da vontade do legislador.

Viajando para conhecer um pouco a sciencia dos outros paizes, segui, por dif— ferentes vezes, os cursos do professor Impallomeni. Transporto-me ao anno de 1904 e revejo a sa la do Palacio da Sapienza, onde entrei para escutar uma das suas lições.

Duzentos estudantes esperavam, aparando os lapis Para ouvir as lições do mestre, tinham vindo da Lombardia, da Venetia, dos Abruzzos, da Basalicate, das margens do Pó e do Arno, e até das margens do Garonne.

Tinha orgulho em attrahir estudantes dos quatro pontos cardeaes, e, como os de França eram raros, mais os apreciava.

Eram quasi duas horas. No momento designado, Impallomeni chegou. Todos os estudantes se ergueram respeitosamente. Nesse dia, discutia a materia das «attenuantes em direito penal». Reparei que tinha apenas algumas notas para a sua lição. Artigos do Codigo, nomes dos commentadores, citações, ia buscar tudo á sua

memoria. Fiquei maravilhado pela clareza da exposição.

Acabada a lição, as palmas estalaram, unanimes. Numerosos estudantes agruparam-se em volta da cadeira e aproximaram-se do mestre, que, com muita bonhomia, respondeu ás objecções que lhe eram feitas e forneceu os esclarecimentos pedidos, sobre os pontos do assumpto tratado, que não tinham sido comprehendidos.

Lembro-me de uma lição sobre «a im putabilidade» em que, durante trez quar tos de hora, esse espantoso orador enu merou as suas origens, sem êrro, sem incerteza. Não toca as raias do pheno meno? Comprehende-se que os antigos, com o seu symbolismo, tenham feito de Mnémosyne, deusa da memoria, a mãe das nove musas. Sim, é a base inaprecia vel das sciencias e das artes, das letras e 'de toda a actividade intelectual, essa fa-
culdade, que poucos homens levaram ao grau de virtuosidade do impecavel autor do *Commentario do Codigo Penal italiano.* Como é de suppôr, elle não perdia occasião para tirar d'esta particularidade

os effeitos desejaveis. Mas, é preciso reconhecer que em Impallomeni o espirito não era mais cesariano do que o tom, e que elle procurava sempre velar o brilho da sua superioridade.

A conversação transformava-se, muitas vezes, em conferencia, para maior proveito dos seus amigos. Deslumbrava os seus auditores, falando de qualquer assumpto. Tive frequentes vezes prova d'isso. Impallomeni retinha tudo quanto tinha visto, lido, ouvido ou adivinhado.

De todos os paizes da Europa, a Italia é aquelle onde a importancia da sciencia do direito criminal tem sido mais vivamente sentida e onde o ensino d'esta sciencia tem sido mais largamente feito nas escolas. As cadeiras italianas para o ensino do direito criminal teem sido sempre occupadas por professores insignes. Impallomeni, que pertencia á escola classica, ensinou em Parma, em Palermo e em Roma este direito, com um successo que lhe valeu uma reputação europeia.

Nenhum criminalista expoz com mais methodo os princípios do direito de punir. O seu espirito positivo era mais inclinado â

critica do que a inquirição phylosophica. Além disso, a sua opinião scientifica evolucionava progressivamente e dos puros princípios classicos ia até uma concepção positiva.

Num trabalho intitulado — *O fundamento do direito penal* —, que elle offereceu aos estudantes de Lucques, por occa-sião das festas em honra de Francesco Carrara, affirmava «que, sendo o direito um producto social, é preciso estuda-lo nas evoluções sociaes; não se pode adquirir uma noção scientifica do direito de punir, senão quando se possue uma noção que o explique mais completamente nas diversas phases por que tem historicamente passado». E as suas pesquizas historicas levavam-no a concluir, nos seguintes termos: «Os antagonismos sociaes do direito penal ficam, sem duvida, ainda hoje, na maior parte dos estados civilisados modernos, dissimulados sob a expressa igualdade dos direitos e dos deveres. São um *substratum* não apparente do direito penal; sob este aspecto, o direito penal, sustentando, com as suas sancções, as condições de inferioridade e de sugei-

ção de certos homens perante outros, parece que, longe de cumprir uma obra de defeza social, serve apenas para a exploração duma classe em proveito de uma outra; quer dizer, para explorar aquelles que são privados dos direitos políticos e da força economica, que se enfluenciam alternativamente. Assim o direito penal seria um instrumento de lucta de classes, mesmo entre os povos modernos mais adiantados sob um regime democratico e industrial.»

Ao passo que a sociologia criminal de Enrico Ferri é orientada para o socialismo, Impnllomeni, com uma sagacidade critica despojada de toda a opinião dogmatica, não prophetisa o desapparecimento do direito penal e a sua transformação utopica em therapeutica criminal, mas garante o seu aperfeiçoamento progressivo: «O direito penai —diz elle—não é uma força de conservação senão sob a condição de ser uma alavanca de transformação, favorecendo uma melhor adaptação do individuo â sociedade. Creado para attenuar e dominar segundo as necessidades da paz publica, os conflitos so-

ciaes, representa elle apenas um freio opposto ás exigencias egoistas dos indivíduos e das classes, sendo assim, o instrumento mais efficaz do progresso da justiça social, segundo a lei pela qual a justiça e a organisação progridem simultaneamente.»

Nas dissensões de escola, no momento em que mais accêsa era a lucta, mais violentos os ataques e mais erroneas as reacções, guardou sempre para com a escola positivista uma attitude imparcial e serena. Nos jurys de concurso não se inspirou senSo na idéa da justiça e deu provas d'essa independencia, que conservou até ao fim da sua vida. No concurso de Padua em 1897, a maioria do jury tinha proclamado a inigibilidade de Scipione Sighele e de Eugenio Florian, por estes serem positivistas. Impallomeni foi de opinião contraria á da maioria e apresentou ao ministro um relatório especial em que protestava contra os principios e os methodos do jury. Ao passo que se excluiam assim os positivistas do ensino official, interrogado, elle não hesitava em propôr Scipione Sighele para professor de direito penal na

Universidade italiana de Innsbruck. Nesta ocasião, Enrico Ferri foi forçado a reconhecer a sua serenidade e imparcialidade.

Como se vê, exprimia a sua opinião nítida e franca sobre os homens e sobre as coisas, e não entendia dever dirigir o seu procedimento conforme o que se pensava ou se dizia delle.

Era com a.sua consciencia que elle regulava as suas contas.

IV

Impallomeni amou apaixonadamente a sua cathedra e nada nos pode fazer sup-pôr, que, em dados momentos, elle se tivesse encontrado contrafeito entre as paredes tristes e nuas dos amphiteatros da Sapienza. Mas ficou sempre fiel ao fôro e tinha pela profissão de advogado um tal culto que depois de uma crise terrível, de que os nervos tinham triumphado, foi, com um vigor prodigioso e uma autoridade sem rival, defender eloquentemente, perante o tribunal de Cassação, o aggravo do Banco de Alcamo. Nunca a sua memoria se mostrou mais segura, a sua analyse mais sã, o seu espirito mais livre. O corpo estava quebrado, mas a intelligencia permanecia intacta. Foi o seu ultimo triumpho, o seu canto de cysne.

Mais de uma vez lhe ouvi evocar os nomes dos advogados ou dos magistrados mortos no tribunal. Esta morte pareeia-

lhe gloriosa como a de um soldado no campo da batalha. Por pouco não foi a sua. Para a defeza d'esse aggravo tinha luctado contra a fraqueza que d'elle se apoderava e que preparava o caminho para a doença que o devia matar. Os que o cercavam tinham dissimulado a sua inquietação, para não o entristecerem, des-persuadindo-o de um prazer que lhe era tão caro, mas que apressou, talvez, o seu fim. Impallomeni possuía uma grande pré direcção peli advocacia, que tem, sobre as outras profissões, a vantagem de não avassallar brutalmente o espirito a uma especialidade, e entregou-se ás causas dos seus ' clientes com a mais completa dedicação e um zêlo sempre vigilante. A voz de Impallomeni, acariciadora como todas as vozes italianas do Meio-dia, sem ser forte, era quente e colorida. Usava d'ella com uma incomparavel mestria, conseguindo effeitos soberbos e dando-lhe alternadamente o tom grave ou motejador, alegre ou triste, dôce ou aggressivo, folgasão ou magestoso.

Tinha uma dicção elegante e correcta, que dava a cada termo o seu valor respe-

divo; sublinhava aquelles que mais se deviam fixar, passava por alto nos que convinha apagar, distinguia uma especie de hierarchia vocal, as proposições princi-paes e as subalternas, e conduzia, sem a mais leve hesitação nem embaraço, longos períodos harmoniosamente cadenciados até á ultima phrase, cheia de sonoridade e de magia.

A preparação de Impallomeni, cujos ar-razoados eram obras primas de exposição e de dialectica, estava toda no recolhimento e meditação, por meio das quaes concentrava todas as suas faculdades no objecto do seu discurso. Os oradores vulgares são dominados pelos assumptos. Im' pallomeni dominava os seus. Homem de princípios, vivia na esphera dos principios; e, ahi, era invencível, podendo prestar ás suas convicções o concurso dos seus vastos conhecimentos em philoso-phia, em historia e em direito. O seu golpe de vista analysador abraçava tudo; resolvia sem custo os mais arduos problemas: pela lucidez da sua opinião e pela clareza da sua linguagem tornava as soluções comprehensiveis a todos.

Impallomeni não se demorava nas futilidades de um exordio banal. Precipitava-se de um salto no fundo da questão, e, dalli, distribuía feixes de luz sobre todos os recantos do processo. A exposição era breve, concisa, quasi laconica. O problema a resolver era estabelecido mathematicamente. A discussão onde o facto e o direito eram desenhados a traços firmes, travava-se clara, luminosa; os argumentos eram encadeados com rigoroso methodo e apresentados com surprehendente habilidade. Não descurava nenhum documento dos seus autos; nenhum argumento util lhe escapava. Punha todos os documentos e todas as razões em evidencia com tanta arte, que o encadeamento da demonstração apparecia a todos os olhos, revelando a bella ordem dos seus arrazoados. Nada era esquecido. Todas as objeções eram previstas e combatidas de antemão. Na sua implacavel logica, o raciocínio desdenhoso das digressões e diversões desenvolvia-se, num movimento seguro e continuo A convicção imperiosa e irresistível, apoderava-se de todos os espíritos.

Não possuía essa eloquencia fulminante que, por algum tempo, nos arrebata aos nossos horisontes limitados, aos nossos sentimentos indecisos, para nos fazer sentir e pensar, intensamente, sob a inebriante magia e a poderosa impulsão de um mestre.

Era pela escolha dos meios, pela força attrahente da discussão, pela accentuação calorosa da sua alma sincera e leal, que elle attingia o cume da arte oratoria. Excessivamente impressionavel, o momento de falar era, para elle, cheio daquella emoção que precede as batalhas. Mas, uma vez de pé, Impallomeni, abandonando-se ao seu demonio interior, applicava-se, obstinava-se na sua obra e desenrolava os élos de oiro dos seus raciocínios. Todos se animavam, ao ouvi-lo, e admiravam essas comparações surprehendentes, essas imagens brilhantes, que resumem um longo debate e o gravam nos espíritos com traços de fogo. Quando a contradicção se manifestava por palavras ou por interrupção, o seu gesto tomava uma altivez nobre. Desgraçado d'aquelle que tentasse parar a torrente no seu cominho! Era ar-

rastado pela corrente e arremessado, desfeito, sobre os rochedos das margens.

Em França, a eloquencia judiciaria, cuidadosa dos seus deveres, torna-se cada vez mais leve, desnuda-se, vae direita ao facto, apressa-se, evita os redeios super fluos. O novo fôro francez busca a sim plicidade, mostra os factos, como que atravez de um vidro claro, desdenhando a phraseologia e as citações que tanto agradavam aos juizes doutro tempo, mas que hoje encara como impedimento oratorio, renunciando a envolver a verdade, em ornamentos inuteis. O advogado francez pensa que os adornos e a affectação não são apresentaveis num logar onde tudo deve respirar vida e visar o fim desejado; para advogar a sua causa, serve-se da linguagem trivial, como as pessoas honestas se servem da casaca; delia reveste o seu pensamento, digna e simplesmente, de maneira a deixar-lhe uma lhaneza des-pretenciosa. Mas, na Italia, a lingua, tão rica, tão simples, tão melodiosa, não se despojou das roupagens sumptuosas.

Elle exercia um imperio absoluto sobre os seus auditores, aos quaes não deixava

nem a força de protestar, nem a presença de espirito para responder. Subjugava-os e roubava-lhes a vontade propria. «Quem o ouve, torna-se seu amigo» — dizia um poeta falando de outro. Ouvindo Impallomeni, ficava-se seu escravo. Ligado a elle por um laço mysterioso, sentiamo-nos arrebatados nas azas de fogo da sua eloquencia. .

Não gostava de perder-se nas regiões, onde o espirito se enevôa. Nunca se desviava do assumpto, nunca se affastava do plano de estructura, que tinha de antemão fixado com os minimos detalhes. Dos seus labios nunca sahiu uma palavra trivial, uma expressão arriscada. Nunca descia á invectiva, mas possuía o segredo das palavras amargas — e de que amargura!— para castigar o crime, e das palavras tocantes, para reivindicar o direito da desgraça. Sabia desferir golpes terríveis sobre os seus contraditores, sem se expôr a uma censura ou a uma irritação da parte delles. Rudes eram os ataques que dirigia ás instituições e aos systemas. Os homens nunca eram vizados. Atacava sem esforço
e sem difficuldade, luctava sem fatigar-se

e prostrava o seu adversario com a facilidade com que um gigante derruba um pigmeu.

Se Impallomeni era notavel nas questões de direito puro, tinha uma predilecção marcada por aquelles processos que, elevando-se acima de interesses vulgares, põem em jogo os mais vastos problemas sociaes ou políticos. Com que autoridade elle se apoderava d'essas questões, bem proprias para exercer a actividade do seu espirito!

Por occasião dos tumultos da Sicília, motivados por condemnações pronunciadas pelos tribunaes militares contra os membros das *Fasci* (1), das fileiras do fôro sahiu uma voz inspirada, a de Impallomeni, que recordou ao governo italiano que acima da força o direito e acima dos partidos a liberdade.

Natureza de luctador, pelo seu ardor no ataque, pela inabalavel firmeza na con-

(1) Associações operarias formadas para a defeza dos interesses communs e tendo grande analogia com os syndicatos operarios francezes.

tenda e pela franqueza dos seus actos, Impallomeni estava sempre prompto a combater a favor dos opprimidos e dos fracos. Inabalavel e altivo, em meio de todos os opprimidos, cobria-os com a sua palavra, parecia dizer aos poderosos do dia que, para os desgraçados, haveria sempre um amparo no talento do advogado generoso. Impallomeni levantou-se em nome dos principios, contra a perseguição, perante os tribunaes militares, dos membros dos *Fasci* e, numa memoria de defeza, discutiu com soberba audacia o poder judiciario, attribuido aos conselhos de guerra para julgar os organizadores das *Fasci,* não lhes reconhecendo competencia. Nesta circumstancia, não deixou a esphera dos principios, mas, como sempre, revestiu a sua argumentação com as mil côres da sua rica palhêta. A colera, o desprezo, a ironia, explodiam da memoria em que elle censurava o governo de Crispi, que, com mettendo um attentado contra a liberdade, tinha entregado o poder civil nas mãos do exercito. Tendo sido violada a lei, não foi em vão que appellaram para Impallomeni. E este não se limitou a lançar o

sarcasmo contra os oppressores; mas de fendeu tambem com a liberdade confiscada, o direito de associação. Impallomeni estava sempre prompto a oppôr á usurpação do poder a barreira da sua coragem e da sua palavra. Sempre firme no seu amor pelo direito, foi sempre um intrepido campeão da justiça e da lei. Todo o attentado contra a justiça ou contra a liberdade encontrava éco dentro d'essa alma que sangrava principalmente das feridas feitas aos desgraçados e aos hu mildes. Nos seus arrazoados, punha toda a sua paixão, cuja accentuação calorosa com movia os corações; o sôpro que os animava, inspirava confiança na justiça e na liberdade. Essa accentuação brotava da sua alma; era a sua propria alma. E a obra completa de Impallomeni devia ter por epigraphe estas palavras:—P*rojustitia et libertate.*

Ao concluir este capitulo, que trata do advogado, podemos dizer que a qualidade primordial de Impallomeni era a independencia — palavra que melhor resume a sua existencia inteira. Considerou sempre, como acabamos de mostrar, o seu mais

glorioso e querido dever, quando as circumstancias o exigiam e contra qualquer adversario, defender a liberdade de pensar, de falar e de escrever.

Á defeza de Ercole Mosti forneceu-lhe, nos ultimos tempos, occasião de produzir um magnifico arrazoado, cuja resonancia foi consideravel. Perante o tribunal de Bolonha, numa questão de moralidade publica, com tanta coragem como desinteresse, defendeu o joven Mosti, cuja alma generosa se exaltara e revoltára quando a tinham querido comprimir. Mostrou-o desprezando ameaças e arrostando com todas as perseguições.

Impallomeni foi, como sempre, o v*ir bonus,* o homem de bem, escravo energico da sua consciencia, caminhando inabalavel, no caminho por ella traçado. Era o homem que nada receava, que por coisa alguma era seduzido. Não se esqueceu de lembrar que as idéas de justiça e de liberdade divulgadas no mundo pela poesia, pelo theatro, pela palavra e pela penna, não são poeira esteril.

Entre-as causas defendidas por Impallomeni muitas dispertam ainda um grande

interesse, porque tinham um alcance jurídico. Por estes trabalhos effectuados, longe do ruido e das agitações, nas serenas regiões do direito, foi um dos mais uteis cooperadores d'essa obra secular de jurisprudencia, na qual os advogados e os magistrados se honram de trabalhar, trazendo cada qual uma pedra para concluir o templo da lei, semelhantes a esses artífices da Edade-média que consagravam a existencia inteira «a construir cathedraes raras vezes terminadas.

Impallomeni, mau grado as suas idéas modernas, tinha mais de uma semelhança com os obreiros dessa época de fé. Possuía o culto do ideal, a simplicidade da consciencia, o fervor do bem. E a sua vida laboriosa decorreu, por completo, á sombra dos santuarios da sciencia e da justiça.

V

E' impossível falar de Impallomeni, deixando na sombra o lado politico da sua carreira. Decerto a sua vida foi uma vida de assiduos estudos jurídicos, de trabalhos de jurisconsulto grave, mas foi, tambem, uma vida politica. Ha homens de grande valor, de grande talento, de alta posição, que nunca foram nem serão homens políticos. E' indifferença ? Culto exclusivo de estudos especiaes ou desdem por tudo o que se não relaciona com elles E' entorpecimento ou lacuna do espirito? Não sei. Mas os grandes interesses sociaes, as generalisações historicas e phylosophicas, os pontos fixos que servem de apoio a uma doutrina firme, cuja realisação se segue atravez das evoluções do seu tempo, tudo isto passa completamente despercebido a certas naturezas, deixando-as indecizas e irresolutas.

Ha homens, pelo contrario—e Impal-

lomeni pertence a esse numero — que desde que entram na vide a encaram pelo lado palpitante dos interesses da sociedade, e que desde a primeira hora, desde o primeiro passo, têem nesse sentido convições inabalaveis. Impallomeni não era ambicioso, mas fizera do progresso o seu ideai e caminhava com o olhar perdido no porvir. Cheio de enthusiasmo, amante da liberdade, tinha, para ella, no intimo *âo* coração, o mesmo desejo que Frei Paulo, moribundo, enviava á sua patria: — *Esto perpetua.* Durante toda a sua vida, esforçou-se por fazer triumphar os princípios, aos quaes dedicára, desde a mocidade, um inalteravel amor. Era democrata resoluto e reflectido; tinha as concepções nítidas, um sentimento muito pratico na execução, um conhecimento profundo dos recursos do direito applicados á lucta e ao combate, um excellente espirito de decisão, um valor, uma perseverança, uma tenacidade incansaveis. Representou um papel importante no trabalho liberal dos ultimos tempos, pelas consultas, pelos arrazoados nas causas de interesse publico e pelas conferencias, mas, sobretudo, pela sua activi-

dade sem tréguas, em presença do agrupamento das forças do partido republicano. Escreveu artigos que seria injusto esquecer, porque attrahiram a attenção e conquistaram a estima dos proprios que os olhavam como gestos do adversario. E, com effeito, nada egualava o encanto, a habilidade conceituosa, a infinita subtileza d'esse polemista incomparavel. Os golpes partiam acerados e rapidos, da sua mão sempre certeira, que feria, incognita, porque, primeiro que tudo, era necessario tornar-se invulneravel á autoridade, que velava, desconfiada.

Um illustre professor da Universidade de Piza, Alfredo Pozzolini, no commovido artigo que consagrou a Impallomeni, e onde revivem as recordações da sua estada em Palermo, descreveu, com muito talento, o papel desempenhado por Impallomeni nas reuniões do partido radical, onde circulavam sempre a seiva ardente e a inspiração generosa da liberdade. Impallomeni amava o povo, comprehendia-lhe as aspirações e d'elle tinha a franqueza e a sinceridade. D'elle tinha tambem certas impaciencias.

Na ocasião em que rebentaram os tumultos na Sicilia, por motivo da dissolução dos *Fasci,* os membros d'essa associação foram arrastados perante os tribunaes militares. Impallomeni encarregou-se da defeza da Felice e dos outros organizadores dos *Fasci.* Redigiu os pareceres e cedeu o auxilio da sua palavra perante o Tribunal de Cassação, a todos os processos em que estavam empenhados o direito e as liberdades publicas. Desde essa época, Impallomeni ficou pertencendo ao partido democrata. Por isso o povo de Palermo, numa votação que foi um verdadeiro plebiscito, elegeu-o para o Conselho Municipal. Foi adjunto na Instrucção Publica, e nessa qualidade prestou relevantes serviços. Mas viu-se forçado a deixar o seu posto, por encontrar uma viva opposição á secularisação das escolas. A sua atitude, nesta questão, provocou ataques violentos, por parte dos seus collegas.

Impallomeni fôra sempre um apaixonado da liberdade de acção e de pensamento, não querendo, bem entendido, nem licença nem desordem. As guerras religiosas não terminaram; ainda hoje vivem, inflamma-

das e sem tréguas. Outr'ora, eram crenças contrarias, luctando para conquistar as almas; o sentimento religioso estava em ambos os campos. Hoje, depois do desenvolvimento philosophico e scientifico do seculo XVIII e xIx, a lucta é entre a religião e a absoluta independencia do pensamento. E' um dos mais graves problemas da nossa sociedade moderna, este que põe em antagonismo a Revolução e a Egreja. Parece que a solução seria facil pela liberdade, pela tolerancia e pelas concessões reciprocas. Mas os partidos não teem tolerancia e não fazem concessões. Impallomeni era dos que acreditam na marcha incessante e soberana do progresso democratico.

Julgava, um dever affirmar energicamente os direitos da sociedade civil e do estado. Mas amaldiçoava as violencias inuteis, as provocações brutaes, as manifestações rancorosas, que ferem os sentimentos dos outros. Reclamava, para honra do seu paiz, o respeito para todas as convicções.

Em Palermo, organizou o partido radical, e foi o agente principal do Congresso Radical Siciliano, que devia facilitar a or-

ganização do partido radical nacional italiano. Foi eleito membro da direcção do partido e fez um notavel relatorio sobre a reforma eleitoral, no qual preconisava o escrutínio da lista inter provincial com a representação das minorias.

Durante a lucta para a organização do partido radical, o seu trabalho foi enorme; a sua actividade exercia-se dia e noite. Influía pela palavra, pela acção, pela correspondencia.

Revelou, então, essa constancia no trabalho, esse espirito fortemente temperado, esse genio altivo que serão sempre motivo de assombro para a nossa epoca de figuras ín-decizas e de silhuetas esbatidas. Conquistou rapidamente uma influencia preponderante sobre os seus correligionarios. políticos. Mas, sem querer segui-lo nos absorventes trabalhos d'esta parte da sua existencia, devo dizer, falando da sua conducta politica, que Impallomeni obedeceu sempre ás inspirações desinteressadas da sua consciencia e da sua razão. Fez politica, segundo hoje se diz, mas fê-la de maneira particular e muito original; fez politica sem lhe pedir mandatos nem honras. Im-

pallomeni não era ambicioso. Era bastante modesto para se sentir satisfeito com a sua situação.

A moderação é realmente uma coisa rara, quando se trata de satisfazer vaidades e ambições.

Ha muitos que consideram como provisoria a posição que occupam. Apenas sobem o primeiro degrau das funcções publicas, das honras e das dignidade, encarniçam-se para alcançar o ultimo degrau. O seu furor ascensional nem sempre se calma, mesmo quando chegam ao alto. Alguns conseguem alcança-lo; muitos ficam no caminho ou cahem.

Estes accidentes, que deviam mostrar o perigo aos recemchegados, não os desanima ; esperam ser mais leves, mais ageis do que os seus antecessores, e redobram de ardor para escalar as grandes posições. Impallomeni não nascêra para esta gymnastica, que teria repugnado â sua dignidade e á altivez do seu caracter: era d'aquelles que não pedem.

Doente, mas firme e corajoso, assediado por occupações multiplas, conservava-se cheio de interesse e de sympathia pelo de-

senvolvimenlo da associação politica de que fôra um dos mais ardentes organizadores. Amava-a, era ella o seu orgulho, applaudia-se de a vêr augmentar e crescer. São pormenores que se não devem esquecer.

VI

VI

Impallomeni marcou as étapes da sua carreira laboriosa, por obras numerosas. Estamos ainda muito perto d'elle, e eu consagrava-lhe um affecto vehemente de mais para poder agora julgar a parte da sua obra que mais se ha-de impôr, quando os annos tiverem decorrido.

Recordar, em poucas palavras, que a vida nem sempre foi facil para Impallomeni, que trabalhou com encarniçamento, e que pelo seu talento, soube conquistar um nome glorioso na sciencia — será uma curta introdução, sufficiente para tornar interessante uma rapida revista dos seus trabalhos juridicos.

Eu quereria poder dizer todo o esforço, toda a arte do mestre, que desappareceu, e analysar todas as obras, para a composição das quaes elle empregou os innumera-veis recursos da sua vasta intelligencia, desenvolvendo uma actividade que as mais

duras fadigas não conseguiram cansar, mas devo limitar-me a indicar sómente as principaes.

O seu temperamento literario revela um esgrimista. As suas obras mostram que era audacioso no ataque e prompto na resposta.

No seu trabalho ácerca do homicídio, no seu estudo ácerca dos delinquentes passionaes, nos seus artigos violentos contra o duello, admirei os seus golpes de penna, vigorosos como golpes de espada.

Tinha a imaginação fertil e generosa, o coração dedicado, mesmo quando abordava os mais abstractos e os mais ingratos assumptos. Em todas as obras de Impallomeni, brilha, pode dizer-se, tudo quanto satisfaz o espirito, a razão e o coração dos leitores: o espirito, quer dizer, o estylo conscienciosamente castigado; a razão, quer dizer, sob as seduções da fórma, a verdade, o bom senso e a sã moralidade; o coração emfim, quer dizer o amor pelo justo e pelo bom e a caridade pelo proximo. Numa palavra, a philantropia, as paixões honestas e sinceras, poderosamente sentidas por Impallomeni paixões;

que se reflectem em todas as producções da sua penna.

Quando se critica a obra de Impallomeni, fica-se impressionado pelas fortes e substanciaes qualidades que tornaram o seu nome celebre: a surprehendente variedade de conhecimentos, a certeza de informação que lhe permitte apanhar as mais habeis em flagrante delicto de irreflexão e de engano, o desembaraço que só um profundo conhecimento do assumpto e o odio implacavel pela vulgaridade e pela baixeza, podem dar.

Eis aqui, por ordem chronologica, a lista das differentes publicações do professor Impallomeni.

Da fraude digna de castigo (1).

Sobre o delicto continuo (2).

Concurso real e concurso formal dos delictos (3).

Á defeza do accusado na instrucção preparatoria (4).

(1)Nel Circolo giuridico (1880).
(2) Nel *Foro catanese* (1882).
(3) Catania (1884-1886).
(4) Palermo (1886).

Delictos praticados no estrangeiro por cidadãos ou em prejuízo dos cidadãos (1).

Cooperação de varias pessoas no delicio (2).

O systema geral das contravenções no direito penal e no projecto do codigo penal (3).

A reincidencia segundo o codigo penal italiano (4).

Deiictos contra o individuo (5).

Commentario do codigo penal italiano (6).

A nova escola do direito penal no congresso anthropologico de Paris (7).

O principio especifico da penalidade (8).

Difamação e provocação ao duello (9).

(1) Rivista *Penale* (1886).
(2) *Rivista Penale* (1887).
(3) *Rivista Penale, vol.* XXVIII (J888).
(4) *Rivista Penale,* vol. XXX (1889).
(5) Nel *Completo trattato di diritto penale. del Co gliolo,* vol. II, parte II (1889).
(6) *Firenze, Civelli,* in 3 volumi (1890).
(7) *Rivista Penale,* vol. XXX (1890).
(8) Prolnsione letta ali Universitá di Parma, addi 13 dicembre 1890.
(9) *Rivista Penale,* vol. XXXIII (1891).

O titulo do delicto para os effeitos da competencia (1). O homicídio no direito penal (2). Equívocos a proposito da cooperação criminal (3).

A responsabilidade penal na lei sobre a policia das minas e no projecto Locava sobre os accidentes do trabalho (4). O jury (5) A acção penal (6).

Para a reforma dos artigos 247.° e 251.° do codigo penal (7).. Delinquentes passionaes (8).

(1) *Rivista Penale,* vol. XXXI (1892).
(2) *Torino* (1893).
(3) *Rivista Penale,* vol. XXXIV (1894).
(4) *Rivista Penale,* vol. XXXIX (1894).
(5) Discorso inaugurale dell anno accademico letto nelTUniversita di Palermo, addi 4 novembre 1894.
(6) *Rivista dei Circolo giuridico di Napoli* (1901).
(7) Nella *Critica sociale di Milano,* vol. XI (1901).
(8) Discorso inaugurale dell anno accademico letto nell Universitá di Palermo, addi 22 novem bre 1902.

Vê-se, por esta enumeração, qual foi a fecundidade scientifica de Impallomeni.

Emquanto exercia as absorventes funcções de magistrado, sem nada descuidar dos seus deveres profissionaes, publicou diversos trabalhos sobre o direito penal e a instrucção criminai, que o puzeram immediatamente em evidencia.

A sua entrada para o professorado em nada lhe afrouxou a actividade, e a sua producção não fez senão augmentar neste novo periodo da sua vida scientifica.

O estudo que tem por titulo — *Concurso real e concurso formal dos delidos* — uma das suas primeiras publicações, attrahiu justamente a attenção dos juristas.

E, realmente, em considerações cheias de originalidade, demonstrou o lado irracional da accumulação juridica dos delictos geralmente seguido e que não é mais do que uma attenuante material.

Partindo do principio, perfeitamente racional, de que os delictos cooperam mas não se accumulam, e que, com o augmento dos delictos cresce somente a culpabilidade do delinquente, defendeu o systema da pena - unica progressiva, que é a nega-

ção da accumulação jurídica. O systema que elle propoz, e que foi adoptado por juristas distinctos, é o quê hoje figura no Codigo Penal italiano.

No estudo muito documentado e interessante, sobre a cooperação de varias pessoas num delicto, depois de ter examinado as diversas theorias relativas a este importante e difficil assumpto e de se ter especialmente demorado sobre as mais recentes theorias, conseguiu, com uma grande profundeza de vista, e com uma elevação de pensamento pouco commum, lançar uma luz viva sobre as multiplas e complexas questões que se ligam a esta materia.

O Codigo Penal italiano, annotado por Impallomeni, é, sem duvida, o melhor Commentario publicado em nossos dias. Esta obra é mais do que um commentario: é um verdadeiro tratado, precedido de uma notavel introducção.

Interpretando as differentes regras positivas, o autor recorda os princípios e expõe as diversas theorias, que com elles teem analogia, com uma clareza e uma precizão perfeitas, que explicam o suc-

cesso obtido por este livro, desde a sua primeira edição.

Em 1893, fez publicar em Turim a sua obra sobre —O h*omicídio.* Certamente, o homicídio não era assumpto novo e inexplorado, mas o tratado em que elle trabalhou durante alguns annos é superior a todos os trabalhos publicados anteriormente. Esta superioridade deve attribuir-se, não só á maneira completa e magistral porque elle discutiu todas as questões relativas a esse crime, mas ainda á minuciosa anályse d'estas questões e á critica verdadeiramente elevada das disposições da lei positiva e das doutrinas dos escriptores.

Não tenho intenção de examinar aqui as differentes theorias desenvolvidas nesse tratado com tanta autoridade como competencia. Não quero falar da determinação physiologica da relação de causalidade entre o delicto e o facto criminal, nem da determinação physiologica, relativa á causa indirecta do homicídio criminal.

Tambem não falarei da theoria do mobil do delicto, a respeito da qual elle expoz tão brilhantemente uma doutrina er-riçada de dificuldades.

Mas censurar-me-ia, à mim proprio, se não recordasse ura capitulo d'essa obra, que merece, mais do que qualquer outro, ser apontado ao leitor, porque revela no autor uma grande independencia de opinião— qualidade de espirito que nunca deveria faltar a um escriptor consciente da sua alta missão, qualidade dominante do espirito de Impallomeni, que não era escravo de nenhuma formula. Este capitulo, muito interessante, diz respeito ao duello.

Se a nova legislação franceza ficou muda sobre a qualificação do duello, e se não ha lei, em tal materia, não succede o mesmo no Codigo Penal italiano, que contém disposições relativas ao duello e á provocação ao duello.

O legislador italiano não esqueceu que durante os ultimos seculos, o duello não. era punido como homicídio, mas como um delicto de perturbação da ordem publica; lembrou-se de que, durante muito tempo, não só escapava a toda a repressão, mas era ainda autorisado e mantido pelas proprias leis, como uma instituição.

Modificando uma legislação já secular e

regras já consagradas, proclamou altamente esta modificação. Não quiz considerar o homicidio e os ferimentos resultantes do duello, como o homicidio e os ferimentos em casos ordinarios, e, receando as incertezas e as hesitações do juiz, previu-as e dissipou-as de antemão, dando claramente regras novas nos artigos 237.º e 245.º do Codigo Penal de 1889. O legislador italiano incriminou o duelio e considerou-o como um acto digno de castigo. Comtudo, as penas lançadas contra o homicidio e os ferimentos que resultam do duelio são bem menos severas do que as penas applicadas ao homicidio e ferimentos dos casos ordinarios.

Esta situação privilegiada, para os duellistas e para as suas testemunhas, foi vivamente criticada por Impallomeni na sua obra sobre — *O homicidio.* Depois de ter demonstrado que o duelio é um attentado contra o indivíduo e não deve beneficiar da desculpa da provocação, procurou as razões do favor concedido ao duelio pelo legislador. Além d'isso, revota-se contra a doçura irrisoria das penas lançadas contra os duellistas e contra a

quasi impunidade concedida ás testemunhas. Esta passagem da sua obra merece ser aqui narrada:

«A benevolencia concedida ao duello cavalheiresco— diz Impallomeni—é um vestigio do privilegio de classe, talvez o unico, que enodôa ainda o Codigo Penal das nações civilisadas. Comtudo é preciso não acreditar que este privilegio seja consciente. Leiam-se os tratados dos juristas, os relatorios sobre os projectos de lei, os discursos parlamentares, vêr-se-ha que a idéa de fazer uma concessão aos preconceitos ou aos sentimentos de uma classe (aquella que não interessa ao poder politico) não apparece ou apparece apenas como um clarão incerto, atravez de uma pilha de considerações, que se diriam de equidade e de justiça. Porque a moral, que se torna justiça pratica, quando se torna uma regra coactiva de conducta, não apparece como lei geral de acção numa sociedade, senão depois de lenta e difficil evolução.

«As diversas camadas sociaes teem a sua moral especial, creada pelos interesses, pelos sentimentos transmittidos here-

ditariamente ou adquiridos com os costumes e pela idéa peculiar aos indivíduos que pertencem a essas camadas.»

« O legislador obedeceu aos preconceitos proprios do meio em que se inspirou. Falou em nome da justiça, e eu demonstro que teve da justiça uma falsa noção.»

Como se vê, Impallomeni critica a legislação italiana, que elle considera, senão restringida á qualidade dos indivíduos, pelo menos applicando-se ás pessoas que se tornam habitualmente culpadas do delicto que ella pune. Censura o legislador italiano, não por ter feito um codigo especial para este delicto, mas por ter creado uma situação privilegiada aos duellistas. Indigna-se por vêr que o homicídio e os ferimentos, consequencias do duello, não são tratados como o homicídio e os ferimentos em casos ordinarios.

Admira-se de que uma nação civilizada, numa época de progresso e de luz, com uma educação verdadeiramente nacional, o legislador italiano não tenha classificado como um crime ou um delicto, e sim como um rasgo de honra, a acção de matar ou de ferir o seu semi-

lhante. Lastima que o legislador não se tenha limitado a punir os resultados do duello, e não os tenha submettido ás penas communs.

Numa circumstancia memoravel, vamos encontra-lo ainda ás mãos com este preconceito, que constitue, para elle, como que um dos erros mais rebeldes do espirito humano. Vae declarar a guerra contra uma tendencia, podendo falsear o instincto da consciencia e as sãs noções da justiça, porque não pode admittir que um semelhante preconceito, que lhe apparece como a violação do principio da moral universal, tenha passado nas leis do seu paiz —a *Patria del Diritto Penale*. Para elle a indulgencia do legislador italiano tende, nada menos, do que a perpetuar nos costumes um preconceito extranho que pretende fazer as leis para si mesmo.

A morte do poeta Cavallotti, em duello, provocou em Italia um movimento de agitação contra esse costume. Mas foi um fogo de palha, rapidamente extinto. Nessa occasião, Impallòmeni não faltou ao seu dever. No grande amphiteatro da Universidade de Palermo, pronunciou um magni-

fico discurso contra duello. Este discurso não foi uma d'essas conferencias baseadas em logares communs, mas sim uma vigorosa manifestação da sua intelligencia aberta ás idéas modernas.

«A verdadeira causa—diz elle—da indulgencia concedida ao duello, consiste na pretenção de resolver pessoalmente pelas armas as questões. E esta pretenção e o *omertá* (1) dos fidalgos. Não se trata senão de um privilegio de classe.

«Como podem as classes superiores da sociedade inculcar o respeito devido ao individuo, quando dão, impudentemente, o exemplo da violencia ?» Foi certamente para não merecer tal censura, para dar uma prova de respeito pelas leis do seu paiz, que um fidalgo francez, o príncipe de S..., victima de bengaladas, pontapés e jactos de saliva, por parte de um dos seus parentes, o conde de C..,, outro fidalgo francez, deu aos tribunaes conhe-

(1) O *omertá* é a pretenção que teem os malfeitores e os vagabundos da Sicília e das províncias meridionaes da Italia, de fazer justiça por suas mãos.

cimento do delicto das pancadas e ferimentos recebidos. Os dois adversarios, um declarando que se não batia, o outro levando a acção perante os trlbunaes, escolheram, elles proprios, o logar de combate. Pretenderam assim indicar, que não reivindicavam por direito de nascimento, a liberdade de terminar as suas questões pelas armas. Neste tempo de nivelamento geral, demonstraram claramente a sua intenção de fazer apreciar, por magistrados, esse jogo de pés e de mãos, outr'ora reputado jogo de vilões e agora tranformado em jogo de príncipes, como alguem disse, na 8.ª camara do Tribunal do Sena.

Foi um grande exemplo, bem digno de ser imitado, o que deram esses dois nobres representantes da aristocracia franceza. E' precizo louva-los, por não terem obedecido a esse falso ponto de honra, a esse preconceito de educação, ferrugem da barbaria dos nossos antepassados que anima os duellistas e perpetua o espirito de revolta contra a autoridade das leis.

Collocaram-se valentemente acima d'esse preconceito que no proprio seio da sociedade parece enfraquecer-se todos os dias.

Não quizeram deixar de reconhecer a sociedade civil, as suas leis, os seus tribunaes, para se fazerem legisladores, juizes e carrascos em causa propria. Ninguem os censurará por se terem conformado com a maxima inviolavel do nosso direito publico— q*ue ninguem pode fazer justiça por suas mãos.*

Para quem reflecte, o duello é um acto inconsiderado e absurdo. Rompe o pacto essencial:— quando os homens aceitam viver juntos, regulam as suas relações, e a lei substitue a violencia.

Cruzar os ferros, trocar balas, é um regresso parcial e temporario á barbaria primitiva. O duello melindra o bom senso e a equidade mais vulgar. A Egreja (1) e a razão estão de accordo para o condemnar.

Na Europa, começa-se a pensar que o duello não é tão honroso como pretendem os espadachins e os brigões. E' um acto puramente anarquico. Na Allemanha pre-

(1) Terceiro Concilio de Valença em 855; Concilio de Trento em 1550.

tendem aboli-lo, na Italia existem ligas que trabalham para o supprimir e em Inglaterra o carrasco espera os duellista, que a salutar ameaça da corda torna circumspectos.

Seguindo o exemplo dos reis de França, a Hespanha vae estabelecer jurisdições de honra, onde nenhum processo moratorio pode illudir as sentenças soberanas.

Para fazer desapparecer o duello, esse delicio, cuja pratica ainda parece honrosa, é precizò torna-lo odioso, é preciso torna-lo inutil. Em vez de rir dos insultos, importa castigar os insultadores.

E' em vão que se pretende defender o duello comparando-o á guerra. Estamos ainda longe da época em que os conflictos entre os povos serão resolvidos por leis internacionaes. À guerra tem a sua utilidade: mantém as nações em exercício. Na sua fatal e horrível necessidade, sacode a inercia, a que sucumbiria a energia dos povos enfraquecidos por longos períodos de tranquillidade e de bem estar. Emfim, pondo uma trégua ás discordias civis, reune todos os filhos de uma patria no sentimento da defeza da terra natal.

O duellista procede com um fim puramente egoísta; bate-se, fere ou mata, para vingar uma offensa pessoal. O soldado combate e mata pelos seus concidadãos, pelos seus irmãos, por um interesse geral. O interesse privado é insuficiente para exigir o sacrifício da vida propria ou da vida dos outros.

O interesse geral, é o mais poderoso móbil das acções grandes e generosas; é o sêllo divino — como diz Horacio — que imprime á morte pela patria um caracter, não só de nobreza, mas ainda de doçura (1).

As observações apresentadas por Impallomeni, relativamente ao duello entre as classes elevadas, que, recorrendo a esse meio de liquidar as questões, perdem o direito de censurar ás classes inferiores as suas violencias, levam-me a dizer algumas palavras sobre esses crimes e delictos que se poderiam chamar endémicos, quer dizer, que formam a criminalidade especial de um paiz.

(1) *Dulce et decorum est pro patria mori* (Hora**cio**. *Odes,* Livro II, ode 2.

São, por exemplo, dos nossos dias, as vinganças dos camorristas em Napoles ou as vinganças das seitas politicas da Irlanda, da Romana ou da Russia.

Como justamente o faz notar Garofalo, o meio tem aqui muita influencia: são muitas vezes preconceitos de honra, de politica ou de religião.

Em alguns paizes é o caracter geral da população, o instincto da raça ou o seu grau inferior de civilização ou sensibilidade, que arrastam a actos sanguinarios para vingar faltas ligeiras.

Para apoio d'estas reflexões, vou buscar ao livro de M. A. Gatelli—*Roma e i Romani* (1) —a seguinte passagem: «Em Roma, o motivo mais futil, uma palavra pronunciada na exaltação do jogo, uma informação malévola, a rivalidade profissional, uma vaga suspeita sobre a fidelidade da noiva ou da esposa, bastam, ainda hoje, para conduzir ao assassínio.»

O estado geral da civilisação contribue naturalmente para este phenomeno, mas

(1) Á Gabelli, *Roma e i Romani,* pag. 32 e seg.

ha ideaes e usos, que para isso contribuem mais directamente, ideaes e usos a que não falta poesia, e que, se tendem a desapparecer nas cidades, existem ainda no campo. Aquelle que soffre uma affronta, e não a vinga, não é um homem. Ha quinze ou vinte annos, quando muito, uma rapariga não teria aceitado para marido um rapaz que não houvesse tido aventuras com a policia, ou nunca se tivesse servido da sua navalha.

Em varios sitios dos arredores de Roma e.de Napoles, uma navalha é ainda hoje o primeiro presente que uma rapariga faz ao seu noivo.

Os rapazes não sabem resistir ao desejo de possuir uma d'essas navalhas compridas, agudas e cortantes, de lamina afiada, que o sol faz scintillar. Compram uma e apressam-se a esconde-la na algibeira, de onde sahirá um dia ou outro, para fazer a sua entrada sangrenta no ventre de um companheiro ou de um amigo. Pouco importa que tenha ou não razão. O que é preciso é não ceder, não se deixar intimidar, não se retirar sem ter liquidado a questão.

VII

«VII

No relatorio apresentado ao Congresso jurídico de Napoles sobre a instituição do jury, Impallomeni revoltou-se contra o preconceito dominante, que vê no jury a garantia da liberdade dos cidadãos.

Declarou firmemente que era necessario tirar aos jurados o conhecimento dos delictos do direito commum, limitando-lhes a competencia aos delictos políticos e sociaes, aos delictos commettidos por funcionarios publicos por abuso nas suas funcções, aos delictos de violencia e rebellião á autoridade e de associação de malfeitores. Eis aqui a sua idéa: Por um lado, confiar o conhecimento dos delictos do direito commum ao magistrado de profissão, que julga segundo a razão e não obedece ao sentimento; por outro, entregar á jurisdição dos jurados todos os delictos nos quaes o juiz official pode ser suspeito de

parcialidade a favor do poder ou das classes dirigentes, tirando, assim, aos jurados, a apreciação das infracções que não apresentam esse perigo. Sabia a que ponto o espirito do partido'falseia o julgamento e pode levar ao erro, e queria que o magistrado não estivesse exposto a suspeitas. Nesta concepção das attribuições de jurisdição, revela-se, ao mesmo tempo, o jurista e o apostolo das idéas democraticas. Impallomeni parecia considerar a magistratura e o jury como duas jurisdições necessarias e absolutamente diversas, mas que se completam e que não se podem confundir nem comparar. Esta dualidade de jurisdição, em materia penal, preconizada pelo criminalista italiano, parece-me que devia ser, á falta de melhor, adoptada para maior bem da justiça e da humanidade. Mas, na Italia como em França, seriam precisas modificações na organização e funcionamento dos tribunaes criminaes, fazendo desapparecer um formalismo tão inutil como antiquado.

Se como jurisconsulto e advogado, Impallomeni criticou os magistrados do seu paiz, foi sempre com respeito que o fez, res-

peito esse onde transparecia ás vezes a ironia. E sempre reconheceu que as sentenças do Supremo e os julgamentos dos tribunaes italianos, revelando o espirito de partido ou influenciados pela paixão politica, eram raras. Como dissemos, queria subtrahir á jurisdição do jury todos os delictos do direito commum, porque não era daquelles que pensam que o exercício prolongado da profissão de juiz, determina no magistrado o que se combinou chamar a deformação profissional, conduzindo-o ao scpticismo profissional e desenvolvendo nelle um estado de espirito que o leva a crêr que todos o querem enganar. Antigo magistrado, Impallomeni sabia que o juiz, tornado prudente pelo habito dos seus trabalhos, em logar de vêr culpados em todos, censura que frequentemente lhe fazem, é sempre circumspecto, sempre cauteloso, tendo o sentimento da sua responsabilidade com a noção clara e precisa do seu dever. Impallomeni não ignorava que a verdade não se revela senão áquelles que sabem procura-la e se esforçam por descobri-la. Não esquecia que os juizes, para fazer justiça, se apoiam sobre o testemu-

nho de outros homens, que frequentemente—ai de nós!—entram no tribunal, guardando no coração, mau grado o juramento feito, o odio ou o medo.

Sem falar nos positivistas italianos, que o esmagam com os seus sarcarmos, o jury encontrou, entre os criminalistas italianos, implacaveis adversarios. Citarei, por exemplo, o barão Garofalo, procurador geral no Tribunal de Appellação de Veneza, um dos criminalistas mais distinctos da Italia, o qual se pronunciou categoricamente pela sua abolição. Pedindo a supressão do jury, não quer, comtudo, que o conhecimento dos crimes e dos delictos seja confiado aos magistrados dos tribunaes e dos tribunaes criminaes, cuja sciencia juridica elle pretende não ser uma garantia, porque está muito afastada da sciencia penal, que tem por fim luctar contra uma doença social o delicto.

Segundo elle ha uma distincção entre as duas carreiras de juizes civis e juizes criminaes. Estes ultimos devem estar compenetrados da idéa de que a pena, que vão inflingir, deve, primeiro que tudo, servir a alguma coisa, e que, para alcan-

çar esse fim, é preciso empregar meios differentes, conforme os indivíduos, que tenham de castigar.

O exame d'esses indivíduos determinará a natureza e medida da pena a inflingir. Por então, os conhecimentos que os magistrados deveriam possuir além do direito penal e da instrucção criminal, seriam: a estatística, systhemas penitenciarios, anthropologia e a physiologia dos criminosos.

Impallomeni não pedia, como Garofalo e os positivistas italianos, a supressão do jury. Mas criticava vivamente essa instituição, á qual censurava não ser bastante democratica. Bastantes vezes, nas nossas palestras, me mostrou os inconvenientes d'essa jurisdição para os desherdados da fortuna. E' com razão que se diz (1) que um processo em tribunaes criminaes apresenta ainda o caracter primitivo do duello.

O perseguidor tornou-se accusador, o

(1) Ellero, *Delle origini storiche di ãiritto di punire,* pag 18. Summer Maine, *L'Ancien droit, e*h. X.

perseguido accusado, as testemunhas os jurados; a lucta tornou-se uma altercação. Em Italia como em França, acontece que a accusação mais concludente e as testemunhas mais insuspeitaveis que formam o processo do accusado, desapparecem de repente perante uma impressão subita, que o jogo de um advogado habil produz no espirito dos jurados. De resto, todos concordam (os advogados em primeiro logar), que um *veridictum* em tribunal criminal só depende do acaso.

Na península, todos reconhecem que o jury pronuncia *veridictuns* extranhos e injustificados. Vivas são as recriminações e acerbas as criticas que provocam certos *veridictuns* constituindo verdadeiros desafios ao bom senso. Por isso, na Italia, a opinião publica é hostil a esta instituição que Tarde (1) alcunhou de *prudhomesca.*

«A maior parte das injustiças commettidas pelo juiz na Italia —diz Garo-

(1) Tarde —*Positivisme et penalité—Areh. de Vanth. cr., 1887 — Philosophie pénale, eh. VII, 1890.*

falo—derivam, na verdade, da sua ignorancia, quer sejam por motivo da sua incapacidade em comprehender o sentido de varios termos jurídicos e em comprehender a significação e o laço que liga entre si as questões frequentemente muito numerosas que lhe apresentam, quer seja por falta de aptidão ou de exercícios necessarios para o trabalho critico dos indícios, das provas, dos argumentos pró e contra, no processo onde a culpabilidade não é evidente á primeira vista.»

Na Italia, nas pequenas cidades da província, sedes de tribunaes criminaes, os jurados, que veem de varias partes, hospedam-se, geralmente, no mesmo hotel; desde que chegam, são rodeados, assediados e soffrem todas as influencias. Quando um advogado de fama, gozando da sympathia popular, toma a defeza de um accusado, os jurados, mesmo os mais intelligentes e honestos, acabam por esquecer o processo pelo espectaculo, em vez de examinar e julgar os factos, pronunciam um v*eredictum,* em que a sensibilidade nervosa teve o principal papel. A um consideravel numero de *veredictuns* injus-

tos, devido á ausencia de espirito critico e de reflexão á emoção do momento, juntam-se outros, que provêem da má fé, da timidez ou da corrupção do proprio jury.

As observações seguintes, que extrahimos de Garofalo e Turiello, demonstram a quantas fraquezas desce o jury, em certas províncias da Italia. Em Napoles, por exemplo, o terror dos camorristas é tal, que é impossível obter de um jury, seja qual fôr, a declaração da culpabilidade d'elles. Na Sicília o jury obedece sempre á Mafia. A proposito lembra-me o processo Palizzollo, que tão grande resonancia teve e cuja instrucção durou annos. Este processo, a que a Mafia não tinha sido extranha, foi reenviado, por motivo de suspeita legitima, para os jurados de Bolonha, e, depois de Cassação para os de Florença.

Na Romana, o odio ao governo faz muita vez absolver os assassinos de policias. Por toda a parte, emfim, as frequentes absolvições dos accusados ricos, falsarios, moedeiros falsos ou de fallidos, produzem um effeito desgraçado sobre a moral publica, porque são o resultado da corrupção. Na Italia, em algumas provin-

cias, ha jurados que tem a sua tabella, cujo preço varia, conforme se quer a absolvição ou as circumstancias attenuantes. Um jurado siciliano queixou-se a um deputado de que um certo processo nada rendêra aos membros do jury (1). Tem-se visto muita vez condemnar cumplices pobres, ao passo que se absolvem os verdadeiros auctores do crime, que tinham dinheiro. No Meio-dia da Italia, onde muitas vezes as vinganças sangrentas são praticadas por homens ricos, o publico prevê logo a absolvição e raras vezes se illude. Em Potenza, em Basalicate, a 16 de dezembro de 1879, esperavase a absolvição de uma mulher adultera e do seu amante, que tinham estrangulado o marido e haviam confessado o crime. Um festim estava preparado num hotel. A' noite, accusados, testemunhas, jurados, reuniram-se á mesa e entregaram-se a orgias, que não levantavam o prestigio do jury nessa província. Se em

(1) *Relazione delia Giunta parlamentare per l'inchiesta sulle condizione delia Sicília* (Roma, 1876).

França, verdade seja, se não assiste a escandalos d'estes, ó justo notar que a impunidade é muita vez garantida aos fallidos e aos falsarios. Ha alguns annos,. num departamento francez, onde um notario era julgado por falsado e abuso de confiança provados, a família do accusado, que era poderosa e Unha relações em todo o. departamento, ha via desde o sorteamento tio jury da sessão, posto em campo numerosos agentes,, para preparar os jurados e torna-los favoraveis ao accusado. No dia do julgamento,, o advogado fez comparecer no tribunal os numerosos filhos do accusado» recorreu ao jogo das emoções, enterneceu o jury com a sorte do seu cliente, da mulher e dos filhos",, e, graças a este apparato e á promessa, feita em nome da família» de compensar as victimas dos desvios, obteve uma absolvição. Devo acrescentar que os clientes do notario,, infiel e falsario, nunca foram pagos.

Nos paizes latinos, o que desacredita, aos olhos do publico, as decizões do jury, é a disparidade demasiadamente escandalosa do resultado de uma demanda,, que

leva á conclusão de que mais vale commetter um crime do que um delicto. O jury, não justificando as suas decizões, pode absolver por ura: *não* um individuo que commetter um crime ou uma série de crimes confessados; pelo contrario, o accusado de um determinado delicto, conduzido perante o tribunal correccional, não pode subtrahir-se a uma condemnação Não existe nesta probabilidade de impunidade um incitamento ao crime? Na Italia, como em França, a confiança na rectidão e intelligencia do jury não e grande.

«Para conseguir um v*eredictum* razoavel — observa com muita razão Garofalo—-é precizo contar com uma vigilancia cuidadosa, até ao fim dos debates, com a aptidão e intelligencia do presidente, com a clareza dos termos empregados nos quesitos, com a sua paciencia para explica-los nos menores detalhes.»

Podemos exclamar como um publicista italiano: «Que juizes são esses a que nos vemos obrigados, com um mechanismo de fórmas tão complicadas, e tão grande perda de tempo, a vigiar, enclausurar, ins-

truir e reprehender,para que não errem o caminho, para que se não inclinem para a direita, nem para a esquerda, que se não deixem seduzir e se não tornem ridículos?» (1)

Como disseram Impallomeni e Garofalo, é um preconceito considerar que a idéa do jury seja uma garantia para os cidadãos contra o abuso da autoridade. Em rigor, poderia dar-se esta razão, em materia politica, mas, em materia de delidos de direito commum, faz sorrir. Como suppôr, um instante, que, nos nossos dias, um ministro da justiça perseguiria gente honrada, e corromperia os magistrados, para que elles condemnassem innocentes, em vez de ladrões, incendiarios e assassinos? Nenhum governo fez uso de semilhantes armas, mesmo contra os seus peores inimigos. A's vezes, sob governos despoticos, perseguiram-se conspiradores imaginarios, inventados por uma policia

(1) Pavia, *Studii sulla criminalita italiana nel* 1881, *Archivia di Psichiatria, Scienze penali, etc.,* vol. IV, fase. l.°, Torlno. Bocca.

demasiadamente zelosa, mas nunca se viu calumniar cidadãos com falsas accusações de crimes infamantes.

Depois do que disse, é permittido reconhecer, com Impallomeni, que o juiz temporario e irresponsavel offerece graves inconvenientes sob o ponto de vista de uma boa justiça, que deve ser distribuitiva e egual para lodos. Se o jurado, pela sua inexperiencia, está ao abrigo da intenção reservada, do preconceito e tambem do calejamento profissional, está entregue tambem sem defeza, a todas as suggestões, e a maior parte das vezes a sua indulgencia degenera em fraqueza.

O magistrado, pelo habito profissional, adquire maior firmeza e sangue frio. E' menos accessivel ao receio e ás influencias. Tendo uma situação honrosa a guardar, sabendo que uma simples suspeita o pode perder, offerece garantias de imparcialidade, que não se podem contestar.

Além d'isso, o conhecimento da legislação e da jurisprudencia, a pratica do direito, inculcam-lhe uma noção mais rigorosa dos seus deveres e põem-no de prevenção contra a sua fraqueza natural.

Resiste mais á paixão, e sabe melhor defender-se do primeiro movimento. Não é tão susceptível de se deixar arrastar pelo coração; guia-se mais pela razão. Tendo de justificar as suas razões, o magistrado não pode negar a evidencia a pronunciar-se, com a liberdade que possue o jury, que, não tendo que dar razões do seu *veridictum,* resolve por considerações, as menos juridicas, e muitas vezes as mais alheias ao processo. Nunca se julga ligado, pela decisão que deu na vespera. E se se deixou levar a uma indulgencia excessiva, e que d'ella se arrependa, não hesitará, no dia seguinte, em reagir contra a propria fraqueza, e o seu novo *veredictum,* mais rigoroso, admirará e assombrará toda a gente.

VIII

Para conclusão, das paginas que consagrei ao jury italiano, creio dever apresentar aqui algumas observações sobre os crimes passionaes, submettidos em França ao jury, observações que servirão de preambulo ao — *Estudo dos delinquentes passionaes* — uma das monografias mais interessantes de Impallomeni. E' sobretudo em materia de crimes, cognominados passionaes, que nós vemos o jury enganar-se absolutamente sobre o Verdadeiro caracter da justiça, que deve, primeiro que tudo, ser administrada no interesse da sociedade, só devendo encarar-se secundariamente o interesse d'aquelle que a soffre.

O sentimento da sua propria defeza, e o unico guia do jury, na maioria dos seus *veridictuns,* só muito difficilmente consegue abstrahir das suas preoccupações pessoaes. Á idéa da justiça apenas Ihe.appa-

rece como um vago phantasma. Mostra-se impiedoso para com os assassinos, os incendiarios, os ladrões. E reserva a sua indulgencia para os accusados de crimes passionaes, que muitas vezes beneficiam da impunidade. Não é o mobil do homicídio passional, o amor trahido, o odio, vingança, que dita ao juiz o v*eridictum* absolutorio. A estatística mostra, com effeito, que o jury é geralmente severo para com os accusados de estupro e de envenenamento; pouco lhe importa que esses crimes tenham sido commettidos sob o imperio do amor ou do odio ou para satisfazer um sentimento de vingança. Os jurados prudhomescos de todas as classes, para os quaes o mundo se limita aos seus habitos, as suas tradições, ás suas idéas e á sua família, e que, não se sentindo attingidos e estando convencidos de que nunca o poderão ser, são indulgentes até á fraqueza, para o infanticídio por exemplo, que não póde ser classificado entre os crimes passionaes, e guardam os c*eridictuns* rigorosos para os crimes que parecem ameaçalos mais directamente, como sejam o estupro e o envenenamento.

No estupro, o delírio da paixão e a bru talidade do instando apparece-lhes como um perigo para todas as famílias. Em to dos os tempos, e em todos os paizes, o en venenamento, crime mysterioso, desvaira a opinião e suscita a indignação publica. O autor do envenenamento manobra na sombra, e, muitas vezes, o veneno prepa rado em segredo, attinge aquclies a que não era destinado.

E' ainda dominado pelo sentimento da defeza pessoal, e nãp por contemplação para com a idéa da justiça, que o jury, em França, trata com a maior severidade o attentado contra os ineividuos, em que a arma é o vitríolo, de que os perpetrados com o auxilio de um punhal ou de um revólver, os quaes beneficiam de uma verdadeira indulgencia. O vitríolo e as substancias corrosivas, que salpicam, e pódem ferir para os lados, tornaram-se armas prohibidas, por parte dos *veridictuns* dos jurados. Singular contradição no espirito do jury! Concede circumstancias attenuantes a assassinos indignos de piedade, para lhes não vêr applicar a pena de morte, e não hesita em pronuncia-la todos os dias,

contra victimas innocentes e desconhecidas, victimas de amanhã, proclamando por absolvições systhematicas, o direito de vida e de morte, dos maridos sobre as mulheres, das mulheres sobre os maridos, das amantes sobre os amantes e vice-versa.

Foi no discurso pronunciado na Universidade de Palermo, a 22 de novembro de 1902, e que tem por titulo — *O» delinquentes passionaes*— que Impallomeni revelou a notavel penetração do seu espirito e a força da sua logica.

Expoz e desenvolveu essa materia tão delicada, juntando-lhe não só importantes observações pessoaes mas tambem considerações cheias de originalidade. Vou estudar aqui esta materia, que o autor tratou com real competencia, appellando para a psychologia do direito, para a sociologia e para a literatura. Esforçar-me-hei por dar uma idéa bastante nitida d'esse trabalho, ao qual irei buscar tudo quanto seja necessario para intelligencia das idéas de Impallomeni; vêr-se-ha- que, no systema do criminalista italiano, tudo é logico, tudo é nacional, e que seria para desejar que a

irradiação do seu pensamento penetrasse no espirito de todos aquelles que se occupam de direito criminai. Qualificam-se habitualmente de passionaes os crimes que tem por mobil o amor iiludido ou trahido, a honrai offendida e a poiitica.

A proposito transcreverei de Garofalo as considerações seguintes: «O crime dos delinquentes passionaes—diz elle — ê deviés ás *su*perfecialidade dos caracteres embebidos de preconceitos e de ideas falses sobre a honra e o dever de vingança, idéas muitas vezes tradicionaes numa clasae social ou numa familia. Oa delinquentes passionaes são algumas vezes au toras de assassinios. cujo mobil não é ~~procurar~~ uma símples satisfação egoísta. mas o effeito de um ego-altruismo O amor proprio, um ponto de honra ou mesmo de um verdadeira altruismo deslocado, como nos crimes políticos ou religioso*.»

A anomalia do delinquente diminue tanto quanto mais grave foi a provocação porque então a sua maneira de sentir afasta *me* menos do que é normal O delicto toma o aspecto de orna reacção legitima em principios,mas excessiva, e é pre-

cisamente neste excesso que está a normalidade. Os sentimentos do criminoso, posto não estejam na conformidade dos da maioria, não são, comtudo, inexplicaveis para esta. E' preciso que a provocação seja considerada como real pela commum dos homens, pelo menos por aquelles que pertencem á mesma classe social ou ao mesmo paiz. E' então que mais ou menos o delinquente se lhes approxima, segundo a gravidade da injuria ou da injustiça soffrida.

E' assim que a vivacidade universal do sentimento da honra faz parecer menos atroz o crime de um marido, matando a mulher surprehendida nos braços do amante.

As desculpas e circumstancias attenuantes introduzidas na legislação positiva, em conformidade do principio da responsabilidade moral, são a consequencia logica d'este principio — que um acto é tão menos punível quanto mais forte foi a paixão no agente, o que, contrariando o fim da defeza social, demonstra mais uma vez, a sua incompatibilidade com o principio da responsabilidade moral.

Vae-se vêr, agora, com que vigor impallomeni se levantou contra o prejuízo de que só são passionaes os crimes que teem por mobil o amor, a honra ou a politica. Nos nossos dias — diz elle — os Tribunaes criminaes vibram da eloquencia dos advogados, defendendo os delinquentes passionaes. Os homicídios, que tiveram o amor por mobil, dão logar a magnificas tiradas oratorias. Parece que o amor, com o seu cortejo de sentimentos bons ou perversos, goza, na nossa época, do privilegio de commover os corações sensíveis a favor dos assassinos.

Os advogados, os romancistas, os jornalistas, os psychologos, os anthropologistas e os sociologos do ultimo seculo esforçaram-se por demonstrar-nos que um homem que commettesse um crime sob o imperio da paixão amorosa, merecia a nossa piedade e devia escapar aos rigores da lei.

Prejuízos correntes classificam de homicidas passionaes os delinquentes políticos ou considerados como taes. Os assassinos sectarios foram comparados a Othello e a

Chegou-se a apresentar os autores de horríveis assassinatos políticos como excellentes e honradas pessoas.

Na Italia, existe uma escola, á frente da qual figuram Lombroso e Eurico Ferri, a qual, sob a denominação de *delinquentes passionaes,* classificou, ainda que de um modo muito incerto, uma categoria de indivíduos de uma exagerada sensibilidade e de antecedentes irreprehensiveis, que foram arrastados ao crime, por uma impulsão passional irresistível, principalmente pelo amor, pela politica e pela honra, consideradas como paixões sociaes.

A todos estes indivíduos que o furacão psychologico transtornou, victimas, elles proprios, da fatalidade da sua paixão, é inutil inflingir castigo, porque além disto, são incapazes de reincidir. Deverão, quando muito, ser responsaveis pelo prejuízo que occasionaram. Alguns autores tiveram o cuidado de fazer uma distincção entre estes delinquentes e os delinquentes que operam sob a influencia de um legitimo resentimento, sem nenhum proveito pessoal.

Eurico Ferri não faz beneficiar d'esse regimen de favor os delinquentes passio-

naes, senão quando se trata de paixões sociaes, sem fazer qualquer distincção o amor e a honra. Eurico Ferri não comprehende, na categoria de delinquentes passionaes, os delinquentes que foram arrastados ao crime pela colera legitima—a vingança de sangue, a suspeita de adulterio.

Estes indivíduos são delinquentes occasionaes, emquanto que os delinquentes passionaes contituem uma variedade mais nitida de delinquentes de occasião, em geral, e apresentam caracteres especiaes particulares (1). Por consequencia, o amor e a honra seriam paixões sociaes, mesmo quando fossem mobeis do crime commettido por aquelle que não tivesse sido de modo algum offendido pela victima nas suas legitimas a (feições.

Eurico- Ferri cita, sem razão, Puglia, como partilhando a sua maneira de vêr. Á impulsão irresistível, de que elle fala, é muito differente d'aquella de que se oceupa

(1) Ferri— *Sociologie criminelle,* 4.* ed., 1900, pags. 244-917.

Puglia. Este ultimo, ao contrario, allude a paixões muito louvaveis e muito nobres, que podem arrastar ao crime, e cita, como exemplo, o pae cruelmente ultrajado na honra da sua filha seduzida e aviltada ainda pura (1).

Bonamo classifica, entre os delinquentes passionaes, aquelles que foram alvo de uma provocação, mas, para que o agente beneficie da impunidade, exige que se trate, sempre, de uma paixão social. Como Ferri, Bonamo não determina o caracter das paixões sociaes. Do conjuncto das suas analyses, que não são desprovidas de interesse, conclue-se que considera como delinquentes passionaes aquelles que são feridos nas suas affeições legitimas, por culpa ou sem culpa da victima do crime, sendo elles proprios, victimas da adversidade que os attinge nos seus affectos mais queridos (2).

Um escriptor, *que* se lê de bom grado,

(1) Puglia— *Manuel de droit penal,* vol. i—Napoles, 1890, pag. 164.

(2) Bonamo—LE *delinquant passionnel*—Turin, 1900.

porque as mais das vezes não obriga a pensar, Max Nordau, sustentou que o crime passional não é um verdadeiro crime. Eis as razões apresentadas para defeza da sua these:

«Biologicamente — diz elle — é precizo distinguir entre um acto passional prejudicial aos outros e o crime propriamente dito. A confusão entre estas duas ordens de factos, semelhantes unicamente na ap-parencia, é impossível.

«O delinquente passional só tira uma vantagem do seu acto violento: attenuar a tensão excepcional do seu systema nervoso. O delinquente parasitico pratica uma acção a sangue frio, tendo em vista uma vantagem ou uma qualquer satisfação pessoal.»

Um crime accidental, sobretudo passional, é uma tempestade psychica, evidentemente desastrosa, como uma saraivada ou um tremor de terra, mas inherente, ai de nós! á natureza humana. Nunca se lhe poderá oppôr mais do que o esforço lento e constante de uma educação tendente a modificar quanto possível- essa natureza, desenvolvendo a nossa força de inhibiçâo.

Impallomeni classificou a paixão como um estado emocional persistente e violento. Segundo elle, uma violencia pode ser, pelo menos, compatível com o estado chronico revolucionado por uma emoção.

A expressão de *delinquente passional,* de um uso mais frequente e mais ao alcance de todos, pareceu preferível ao criminalista italiano.

Note-se que a emoção não é mais do que uma *nuance,* uma expressão particular de um estado affectivo, de um sentimento.

Assim, os physio-psychologos, de accordo sobre este ponto com os poetas e os romancistas, pensam que um estado affectivo é acompanhado por modificações organicas que podem trazer comsigo phenomenos de enervações musculares e vasomotrices.

Segundo a theoria de James e Lange, que hoje prevalece, a emoção não 6 senão a consciencia d'estas modificações organinicas internas e externas (1).

Assim, visto que todo o sentimento dá

(1) Lange — *Sur les imotions.*

logar a uma emoção, precisamente porque comporta uma tendencia para o movimento ou para o repouso, e por consequencia uma alteração e ao mesmo tempo a consciencia dessa alteração, não sendo a paixão mais que um estado emocional intenso; entre um estado affectivò e a paixão apenas existe uma differença de graus.

Todo o sentimento pode tornar-se paixão; basta que o homem se encontre numa situação, em que as suas condições naturaes e sociaes de existencia estejam interessadas, isto é,onde estejam interessadas a sua conservação e o seu bem estar (1). Nestes casos a reacção emocional, que se desenvolve quando não se trata de indivíduos completamente insensíveis, é tanto mais intensa quanto mais affectadas foram essas condições.

Quando se consideram especialmente as condições sociaes de existencia que variam segundo os indivíduos, explica-se porque certas sensações, certas imagens, certas idéas, podem excitar, em determi-

(I) Ribot, *La Psychologie ães sentiments,* pag. 107 e seguintes.

nados indivíduos, uma reacção emocional, que se não produz em outros. Por consequencia pode haver emoções differentes, por sua natureza e intensidade, como, por exemplo, o medo, a colera, a ternura. Mas não se pode ter a sensação de idéas ou imagens, tendo de suscitar uma reacção emocional, susceptível de attingir a duração e a força de uma impulsão passional.

Isto acontece porque a origem de todo o estado affectivo é uma necessidade de qualquer natureza, primitiva ou derivada, natural ou fictícia, economica, sexual, familiar, moral, politica ou esthetica, egoísta ou altruísta, sem distincção, tendo em conta as diversas situações, nas quaes se encontra um homem, cujo meio physico e social seja differente.

E as condições de existencia social, e as necessidades sociaes, são comprehendidas no sentido mais lato, sejam ellas quaes forem, legitimas ou ilegítimas, conformes ou não ás opiniões moraes dominantes, porque cada individuo, pelo facto de pertencer a uma aggregação social, não deixa, por isso, de ser uma unidade em torno

da qual se constituíram condições particulares de conservação e de bem estar.

As condições de existencia social e as necessidades sociaes são assim encaradas, porque o que se chama moral dominante — eivilisação—não é senão *o* expositor do termo médio, que deixa subsistir as profundas differenças do meio, e, com ellas, as de adaptação individual. Duas consequencias d'ahi derivam: a primeira é o preconceito, que consiste em dar o caracter de crimes passionaes, como geralmente se faz, aos crimes que teem por mobil o amor, a honra ou a politica.

De certo o amor sexual é mais susceptível de desencadear tempestades psyçhologicas que qualquer outro sentimento, mas o mesmo pode succeder com outros sentimentos, sem exceptuar a concupiscencia, sobre tudo quando esta se allia a outros sentimentos. Por um ganho mínimo, por uma perda insignificante, não vemos nós, a cada momento, nascer odios e rixas que se afogam em sangue, principalmente entre gente grosseira ?

Os crimes que teem o amor por mobil, attrahem a attenção, por serem mais raros

e interessarem um maior numero de pessoas.

Mas a maioria dos crimes sangrentos, quer sejam instantaneos ou premeditados, são verdadeiros crimes emocionaes. E são-no, tanto mais, quanto o mobil parece estar em desproporção com o effeito criminal. Porque a não ser um alcoolico, um selvagem ou um ente desprovido de sensibilidade moral, não se attenta contra a vida de outrem, sem que a alma experimente uma forte emoção.

A segunda consequencia, que constituo ainda um prejuízo, é a crença commum de que o estado de excitação passional é unicamente despertado por uma perturbação injusta nas condições de existencia. Um estado de profunda irritação pode, assim, ser motivado pela acção mais honesta e mais legitima.

O Barabba (1) e o Mafioso (2) podem irritar-se tanto com a resistencia opposta

(1) Barabba—patife.

(2) Mafioso — individuo que pertence á Mafia, associação de malfeitores da Sicília e das províncias meridionaes da Sicília.

ao seu domínio como o homem mais honesto com um attentado á sua honra.

O camorrista (1) que não recebeu o tributo que lhe deve ser pago, pode quei-xar-se, como o bom operario que foi roubado no seu salario.

E' assim, como dissemos, que se criam muitas necessidades, por adaptações especiaes, em opposição com aquellas da sociedade civil organisada, que é um estado de existencia média, mas não commum, a todos os que compõem um gruposocial.

Se todos os sentimentos podem attingir um estado passional, e, neste estado, arrastar ao crime; e se, afinal de contas, uma emoção intensa e a paixão não são mais do que um exagero de sentimento, que foge a uma analyse exacta, pois que, principalmente quando dá logar ao crime, apenas é apreciavel pelos seus indicios physiologicos exteriores, sobretudo musculares, visto que as mudanças interiores

(1) *Camorrista,* individuo filiado na Camorra, associação secreta da Italia meridional, que tem por fim procurar, por meios illicitos, vantagens e favores aos seus associados.

são quasi sempre difficeis de observar; se o sentimento e a paixão teem origem commum numa necessidade natural ou social, quer dizer, em um motivo de actuar; se, em outros termos, *crime passional,* ou, para falar em geral, *crime emocional* equivale a esta outra expressão — *crime determinado por um motivo emocional,* que importancia pode ter, na apreciação do facto criminoso, a natureza da violencia impulsiva do mobil que fez praticar o crime, quando é ponto assente que, por toda a parte e sempre, o crime voluntario tem um motivo, como toda a acção, e que esse motivo, seja 'ou não emocional e passional, está sempre em relação de. causalidade com o facto, isto é, com o seu precedente immediato ?

Mas, diz-se, ha motivos excepcionalmente fortes. E' preciso não esquecer que a força impulsiva de um motivo está sempre em relação com o effeito que d'elle deriva. Um motivo é tão forte como o outro, se tem por effeito o mesmo resultado criminoso. Uma tal *impulsioidade* pode depender de duas condições differentes—ou da violencia extraordinaria da causa psy-

chica, que acommette um homem e quebra os freios sociaes e moroes que lhe teriam oppdsto uma firme resistencia, ou da fraqueza congenita! dos freios moraes e sociaes, contra os quaes se chocou o mobil criminoso.

Estas diversas condições, estudadas mais adiante, serviram para preparar os elementos de uma opinião sobre o perigo social do caracter do delinquente passional. Só esta opinião permittira fazer uma avaliação differente do caracter criminal das paixões, em razão, não do seu poder impulsivo, visto que, seja porque este poder dependa do excesso da força motriz ou da fraqueza de resistencia psychica, a dynamica dos motivos passionaes não tem importancia, quando é objectivamente identica, na relatividade de um .effeito criminal identico.

Comprehender-se-ia — diz Impallomeni — a significação da irresponsabilidade penal d'esta materia, da irresistibilidade de uma paixão criminal, na bocca de um partidario do livre arbítrio. Quando um mobil passional se apodera do espirito, aquelle que acredita no livre arbítrio, diz que a

liberdade de escolher está limitida ou supprimida. Comtudo, a maioria dos partidarios do livre arbítrio crêem que, no estado de dominação dos sentimentos, a liberdade subsiste parcialmente e não concedem qualquer indulgencia ou qualquer benevolencia, senão quando existe um principio moral, a favor do agente, para justifica-lo ou desculpar-lhe a acção.

Como é que os sociologistas e aquelles que, em geral, fazem profissão de determinismo psychico, poderiam, logicamente, declarar não puníveis os crimes passionaes, quando não existe crime nem acção que escapem á lei da causalidade ?

Nunca ninguem se lembrou de -que, em virtude da lei do determinismo psychico, o Estado deva renunciar á repressão penal. Os maiores criminalistas classicos, taes como Feuerback, Bentham e Romagnosi, foram os primeiros a não pensar em tal. Comtudo, baseavam sobre o determinismo psychico o direito de punir. E' necessario, pois, procurar, fóra da força impulsiva, os motivos, os *criteriums* distinctivos da criminalidade.

Porque as paixões são inherentes á natureza humana, não se deve concluir que as paixões criminaes sejam um facto normal da humanidade. A primeira proposição é verdadeira, porque as paixões são uma das mais poderosas energias da actividade social.

A segunda preposição ,é falsa, pois que as paixões criminaes são a propensão para o mal de uma energia natural. Salvo o concurso das *attenuantes,* isto é sempre o indicio de um estado de inferioridade moral que pode passar por varios graus, de uma constituição moral pouco resistente ao maximum. Mas constitue excepção, pois que, na maioria dos indivíduos, as paixões não se tornam um desejo criminal, ou então este desejo criminal é combatido pelos motivos moderadores do procedimento, de maneira a permanecer incapaz de agir. Confundir uma coisa com a outra é justamente o equivoco em que cahiram todos os que de uma e outra maneira querem a impunidade ou a quasi impunidade dos

crimes passionaes e mais particularmente dos crimes que teem por mobil o amor.

Esquecem, assim, que uma das funcções da lei penal, e a mais geral, e a mais constante, é aquella que, na consciencia das pessoas inclinadas ao crime, põe um dique ao trasbordamento dos impulsos criminacs, fortificando artificialmente) com a ameaça do castigo, os motivos moderadores da conducta. E' muitas vezes, um fraco freio, confesso, para luctar contra a invasão das paixões criminaes, mas ha sempre um valor negativo indiscutível, o de impedir o grande poder sugestivo dos crimes, que resultariam da certeza da impunidade concedida aos delinquentes passionaes. Foi justamente para não favorecer uma tal impunidade, que se não quiz introduzir no Codigo Penal italiano a fórmula da *força irresistível.*

Para ficar fiel a velhas ideas dos passados períodos democraticos, não se pensou em que esta formula, posto que sem precisão, nada continha de injusto, nem no seu texto, nem na intenção do legislador explicada pela doutrina, pois que respondia aos diversos estados de coacção

inoral, provocada por uma causa exterior, em que pode encontrar-se um individuo — ameaça de grave e injusto prejuízo, legitima defeza,' constrangimento.

Os advogados italianos, graças aos preconceitos moraes dominantes, tinham habilmente tirado partido d'esta formula, para obterem dos jurados v*eridictuns* concedendo impunidade aos crimes passio-naes fosse qual fosse o seu mobil. Hoje na Italia a formula do legislador mudou, mas o espirito do jury ficou o mesmo. A impunidade continua assegurada aos crimes passionaes, graças á formula da *enfermidade mental* ou graças a estas quatro palavras — *O accusado não é culpado.*

Para frizar o alcance d'esta critica e para mostrar o perigo da impunidade concedida aos crimes passionaes, que continuarão na progressão assignalada na estatística, recorto dos jornaes judiciarios da Italia e da França alguns exemplos de absolvição resultante dos preconceitos a que alludi.

Ha alguns annos, para vingar-se de seu marido e da amante d'este, a condessa de T... recorreu a um meio cobarde e degradante. Obteve um frasco de acido sul-

phurico e lançou-o á cara da rival, que ficou horrivelmente desfigurada. Em razão d'este facto, foi levada a juizo e compareceu em audiencia de jury. Se existiam razões psychologicas para explicar este odioso attentado, não existia nenhuma razão moral que o desculpasse. A accusada tinha-se collocado acima da lei, fazendo justiça por suas mãos. Comtudo, deram-na, senão por innocente, pelo menos por *não culpada.*

A proposito do processo de T..., parece-me interessante recordar como foi restabelecida a moda do vitríolo, esquecido desde que, em 1639, esbirros mascarados desfiguraram a duqueza de Chaulnes.

Alffonse Karr, o espirituoso humorista, que na occasião em que se tratava de abolir a pena de morte escreveu a celebre phrase — *Que os senhores assassinos dêem o exemplo* — na sua *Penélope Normanda,* faz em 1855 queimar o rosto de uma mulher com um lenço embebido em vitríolo.

A scena, reproduzida com esse talento descriptivo, em que o autor das *Guêpes,* o poeta das rosas, era exímio, feriu a imaginação popular.

Desde essa época, infelizmente, o acido sulphurico voltou a ser empregado. O crime, praticado com o auxilio do vitriolo, encorajado por numerosas absolvições, tornou-se frequente, em França,

Na Escocia, a ameaça da pena de morte foi o bastante para fazer cessar totalmente os crimes commettidos com o auxilio do vitriolo. Em França, produziu-se um reviramento na opinião, como já fizemos notar. O jury mostra-se muitas vezes implacavel para com os attentados em que figura o vitriolo.

Eis aqui mais alguns exemplos de absolvição que só o embaraço de consciencia dos jurados e a fórmula — *não è culpado* — podem explicar.

Em primeiro logar, o caso de um pae, ultrajado na honra de sua filha, assassinando o seductor. Refiro-me ao processo M..., que, ha já alguns annos, produziu tanto ruido em Paris. Uma rapariga, operaria laboriosa e de uma conducta irreprehensivel até então, travou relações com um rapaz, empregado no armazem em que ella era aprendiza. Seduzida pelas suas promessas, entregou-se-lhe. Ficando gra-

vida foi abandonada por elle. Na sua desolação, não podendo dissimular o seu estado e esconder a sua vergonha, confessou a sua falta aos pães. M..., um trabalhador honesto, cioso da sua honra, não quiz vêr a filha estremecida exposta ao infanticídio, ao suicídio ou á prostituição. Armou-se de uma navalha, que occultou sob a blusa, e dirigindo-se ao armazem, perguntou ao caixeiro se estava disposto a casar com sua filha, reparando o erro. Como o rapaz respondesse com reiteradas e formaes recusas, M... cravou-lhe a navalha no peito, deixando-o em perigo de vida.

M... foi preso, como assassino. Mas o jury declarou-o—*não culpado.* Mais uma vez a justiça foi impotente e inutil.

Um italiano, L. C..., concebera suspeitas, .alias infundadas, sobre a fidelidade da esposa. Preza do ciume, deixou fermentar esse veneno no coração e resolveu matar o supposto seductor. Armado de uma pistola, dirigiu-se ao encontro d'aquelle que julgava amante de sua mulher e desfechou sobre elle, ferindo-o gravemente. O ferido escapou, mas a mulher, cruelmente o frendida nas suas affeições, na sua

dignidade e na sua honra de esposa, suicidou-se.

Antes de praticar o attentado, L. C., Unha escripto e preparado os meios de de-feza que devia apresentar ao jury. «Senhores jurados—diz elle—ultrajado no objecto mais querido á minha honra, immolei o seductor da minha esposa, d'aquella que usava o meu nome, etc, etc.»

Não foi em vão que implorou a piedade dos jurados, que, para lhe restituirem a liberdade, admittiram a demencia. Mas não se tomou medida alguma para o seu internamento em um azylo de alienados, porque elle não estava, nem nunca estivera doido.

Ha alguns dias, os jurados de Niévre, absolviam, ao som das palmas do publico da sala da audiencia, Angela G.. , que disfarçada em homem, disparara, em Chateau-Chinon, um tiro de revólver, pelas costas, em Henrique P., seu antigo noivo.

Na época em que fazia o serviço militar em Vincennes, Henrique P., apaixonou-se por Angela G..., e offereceu-lhe a sua mão.

Reflectida e positiva, Angela hesitou em acceitar: «O casamento é coisa grave. Dê

tempo a que eu o ame.» Comtudo, elle agradava-lhe e acabou por acceitar a proposta. O casamento devia realizar~se, quando elle terminasse o serviço militar.

Mas os sonhos dos filhos nem sempre são os mesmos dos paes. Henrique P... annunciou os seus projectos a sua família, que lhe foi hostil. Elle porém conseguiu vencer todas as resistencias e o pedido de casamento realizou-se. Mas Angela G... não tardou a ter com a família P..., desaguisados que terminaram por uma ruptura de casamento a que ella não poude resignar-se. Intentou um processo contra os P..., e pediu-lhes uma indemnisação de 20:000 francos pela ruptura de espon-saes. O Tribunal concedeu-lhe 3:000 francos. O amor terminava em perdas e damnos. Á somma foi immediatamente paga.

Mas pouco tempo depois, Angela G... soube que Henrique ia desposar a filha de um dos seus visinhos — Angela B...

Angela G... citou novamente Henrique por perdas e damnos. Mas o Tribunal decidiu que os 3:000 francos tinham pago

suficientemente o resgate do amor e negou seguimento á demanda de Angela G... O dinheiro deve ficar extranho aos negocios do coração. Ella tinha conservado a sua virtude. Tinha obtido uma indemnisação. Que mais queria ? Os processos, porém, não apaziguam. Angela G..., sentiu-se desprezada. Estava irritada contra o namorado que não a queria mais. Sentiu-se ferida na sua vaidade. Jurou vingar-se. Foi a Paris, hospedou-se num hotel sob um nome supposto. Comprou barbas e cabelleira postiças e uns oculos azues. Depois regressou a Antun. Dalli dirigiu-se para Chateau-Chinon em um dia de feira, e alli matou, com um tiro de revólver, Henrique P...

«Quiz matar—disse Angela G...— porque julgava soffrer menos, vendo o meu noivo morto.» Esta explicação satisfez o jury, que declarou a accusada *não culpada.*

Este *veridictum* extranho mostra como os jurados nivernezes apreciam os negocios do coração, que começam em recibos de dinheiro, com valida e boa quitação, e terminam a tiros de revólver. .

• •

Ainda existe outro preconceito condemnado pela sciencia — é o que faz das paixões um estado doentio equivalente á loucura.

Bonamo partilha d'esta opinião, sobre a qual baseia unicamente a impunidade do delinquente, recusando-se a bazea-la sobre a irresistibilidade da impulsão, que critica com toda a razão e que encontra illogica no systema dos deterministas (1).

As paixões são um facto physiologico e constituem assim uma energia, que permitte sustentar victoriosamente as luctas da vida.

Ha, na verdade, homens de espirito doentio, dominados por uma paixão violenta. Mas, nelles, essa paixão é um symptoma da doença mental de que soffrem e que, geralmente, toma o caracter de uma idéa fixa (2).

(1) Bonamo, Le *deliquant passionnel,* pag. 98.

(2) Impallomeni, *Caractere ães mobiles dans 1'homicide prémédité,* 1888; *L'homicide,* pag. 302, 1899.

Neste ultimo caso, não é na presença de um passional que nos encontramos, mas sim de um doente, no qual, antes da explosão criminal, a loucura existia em estado latente. Não ó, pois, a paixão, mas a loucura que determina a irresponsabilidade.

Nesta ordem de idéas, Krafft-Ebing dintingue o estado de affectividade physiologica do estado de affectividade pathologica. Os primeiros, quando são extraordinariamente intensos, produzem, algumas vezes, desordens funccionaes de espirito e de corpo, mas permanecem comtudo nos domínios da vida physiologica.

Rigorosamente, na segunda hypothese, não se trata de um estado affectivo, mas sim de uma loucura passageira, á qual o movimento affectivo só deu a primeira impulsão.

Neste sentido, Gasper poude falar de *uma loucura decida a um movimento de colera.*

Pode mesmo tratar-se de uma anormal intensidade e duração do que apparentemente é um movimento affectivo, mas que não passa realmente de causa occa-

sional de uma verdadeira loucura, produzida por este movimento.

Mas o *substratum* existe sempre, em algumas alterações funccionaes preexistentes nos orgãos centraes nervosos. Achamo-nos em presença de um estado doentio, que não deve ser somente apreciado physiologicamente, mas que deve ser objecto de estudo clinico anthropologico do medico (1).

O estado morbido das paixões é um desvio das leis communs naturaes; neste sentido poder-se-ia dizer que estão fora da natureza.

Os philosophos e os psyco-physiologistas estão de accordo nas suas observações para reconhecer o caracter physiologico das paixões.

«Não será necessario um certo excesso de energia no poder da paixão — diz

(1) Krafft-Ebing, *Psycho-pathalogie judiciaire,* pags. 406 a 481; Cf. Morei, *Du délire émotif,* Ârch, gen. de ned., 1866, t. I, pag. 547; Fére, *La pathologie des émotions,* p. 273 e seguintes; Ribot, *Da Psychologie des sentiments,* pag. 263, 424 e seguintes.

Romagnosi —para dar vida e movimento á ordem progressiva e variada no mundo moral?» (1)

Bem dirigidas, as paixões servem para o bem estar do individuo e da humanidade, pois que, na economia psychica voluntaria do animal, o seu fim é produzir uma excitação vigorosa, para o funccionamento de uma serie psychica, quando isso é necessario para a necessidade do animal, como diz Ardigo. Mas, mal applicadas, as paixões conduzem ao crime (2).

A acção preventiva e repressiva do direito penal pode exercer-se, tanto mais utilmente, quanto, de hoje em diante, está posto fóra de discussão, entre os physiopsychologistas e entre os juristas, que, no estado de excitação passional, pode ter-se intelligencia que permitia premeditar o crime, executa-lo com reflexão, e, por consequencia, intelligencia que permitia prevêr as consequencias do crime (3).

(1) Romagnosi, *Genése, t*.1, portie 3.", chap. XI.

(2) Ardigo, *Morale des positivistes.*

(3) Impallomeni, *Caractére deu mobiles dans 1'homicide prémédité.*

Importa accrescentar aqui algumas explicações, para evitar equívocos. Hoje é costume chamar-se — *delinquentes por impetuosidade de paixão* — áquelles que procedem num estado de perturbação de espirito extraordinario, sem fazer distincção entre o crime instantaneo e o crime premeditado.

Os criminalistas e os anthropologistas, foram buscar esta phrase aos criminalistas classicos italianos como Carrara, que a empregava unicamente para designar o homicídio instantaneo, determinado por uma injusta provocação.

Com effeito a palavra—*impetuosidade* — significa. esse movimento da alma, pelo qual, sem reflexão e immediatamente, se obedece a uma impulsão. Para ser exacto, a — *impetuosidade* — é diversa da violencia da paixão; esta palavra tem uma significação mais restricta.

A expressão—*crimes emocionaes* — parece mais apropriada aos crimes instantaneos e provocados. Os crimes passionaes são aquelles que teem por causa um estado de excitação affectiva, que, se não produziu instantaneamente na occasião

do crime, mas que existia e durára antes da sua execução.

Pode, pois, dar-se tanto um crime passional instantaneo, como um crime passional premeditado. O crime é instantaneo, se a paixão preexistente, em um dado momento, em dada occasião e com ou sem injusta provocação, se torna uma resolução criminal seguida por immediata execução.

O crime é premeditado, se, antes de ser executado, foi meditado soh a impulsão passional.

• •
•

Visto que as paixões criminaes são um facto physiologico, e, como força motriz, não são susceptíveis de uma avaliação differente, é preciso vêr se ellas comportam uma avaliação differente de caracter moral-juridico, porquanto podem ser a manifestação de um caracter mais ou menos preverso, mais ou menos perigoso.

Comparemos Yago a Othello. A felicidade de Othello e Desdemona enfurece

Yago, que cubiça a fortuna de Cassio. Na sua raiva invejosa, urde um trama infernal, e, graças ás suas perfidas insinuações, Othello acredita na infidelidade da mulher adorada e torna-se seu assassino. Comparemos lady Macbeth a Medêa. Depois da prophecia das feiticeiras, lady Macbeth, empolgada por immensa ambição de reinar, invoca as potestades das trevas e supplica-lhes que dêem a seu valoroso marido, coragem para assassinar o rei, seu hospede.

Medêa, cruelmente ferida no seu amor de amante e de esposa, offendida no seu amor de mãe, immola seus filhos, para attingir no mais intimo do seu coração, o ingrato Jasão e preservar os seus filhos das caricias da madrasta.

Estes estados de alma, que dois grandes poetas, Ovidio e Shakspeare, nos descreveram maravilhosamente, em versos admiraveis, mostram-nos bem que, se as paixões criminaes não teem um valor impulsivo differente, podem bem ter um valor moral differente. E este valor não reside na propria paixão, mas na sua causa, na sua tendencia, em uma palavra,

no caracter social do motivo que a produz.

Considerada em si propria, uma paixão é a egual de uma outra. Todas se concentram em attracções e repulsões. O que é preciso considerar é a sua tendencia moral, assim como as condições em que se desenvolve um motivo passional.

O sabio não pode conquistar uma verdade para a sciencia, sem desembaraçar-se de uma infinidade de erros. Impallomeni, na sua obra — *O homicídio* —, demonstrou o erro e a impossibilidade de uma classificação especifica á *priori* dos motivos, em vista da penalidade. Pode dizer-se o mesmo das paixões, que são tambem motivos de agir, motivos dotados de uma extraordinaria *emocionalidade*.

Não ha paixões sociaes e paixões anti-sociaes, como dizem os antigos e modernos classificadores dos mobeis humanos; as mesmas paixões são ora uma tendencia social, ora uma tendencia anti-social, em extremo. Estas idéas foram postas em evidencia por Impallomeni em uma impressionante antithese.

E' o amor—diz elle—tornado ciume que arma o braço d'aquelle que mata a mulher amada, julgando-a infiel. E' tambem o amor que leva a mulher ávida de novas voluptuosidades, a envenenar o marido. E' sob a impulsão de um sentimento de honra que aquelle que é diffamado mata o diffamador. E' tambem sob a impulsão de um sentimento de honra que aquelle que praticou uma acção vergonhosa supprime a testemunha, para escapar á deshonra e conservar intacta a sua reputação.

O caracter social de uma paixão, como de um motivo qualquer, não pode ser determinada senão *á posteriori,* caso por caso, tomando por guia o principio da extensão do perigo social revelado pela causa do crime. E', pois, necessario considerar a génese da paixão criminal e o fim a que tende.

Os motivos, que não respondem a uma necessidade de direito, não são nunca dirimentes, apesar do seu caracter passional.

Os motivos são attenuantes por si mesmos e nunca pelo- seu caracter passional,

quando desculpam o crime, porque, não servindo para legitimar uma acção, que não ô conforme a uma necessidade de direito, teem, todavia, a sua origem em um sentimento tutelar do direito.

«O crime é então o effeito do desregramento do excesso do poder», dizia Romagnosi. Não resulta de uma tendencia originariamente má, não teria sido praticado se não tivesse sido provocado por um interesse legitimo que indica no delinquente um poder de causalidade criminal fraca e de effeito limitado em uma esphera muito restricta de pessoas.

Eis tres categorias de crimes desculpaveis:

A primeira é a dos crimes praticados em seguida ao resentimento causado por uma offensa recebida; é a injusta provocação do art. 51.° do Codigo Penal italiano e do art. 321.° do Codigo Penal francez.

A segunda categoria é a dos crimes commettidos, excedendo os limites da necessidade de direito. Podemos dar como exemplos: o acto que excedeu os limites da necessidade, para repellir uma violencia actual e injusta exercida contra o

agente ou outrem; o acto praticado para evitar, a si proprio ou a outro, uma desgraça, ou pára executar a lei ou a ordem da autoridade competente (arts. 49.°, 50.° do Codigo Penal italiano, e 322.°, 325.° do Codigo Penal francez); o falso testemunho levantado, ultrapassando os limites da necessidade para se salvar ou salvar um parente muito proximo de um grave ataque á herdade e á honra, expondo assim uma outra pessoa a uma perseguição criminal ou a uma condemnação (art. 215.° do Codigo Penal italiano).

Uma terceira categoria de crimes desculpaveis é a dos crimes commettidos de um modo contrario ás exigencias da ordem publica. Citemos como exemplos: a apresentação de um documento falso para estabelecer a prova de factos verdadeiros (art. 282.° do Codigo Penal italiano); a resistencia para livrar da captura um parente proximo; a defeza illicita da liberdade (art. 190.°); o infanticido, o aborto, a oppressão de registo praticada para salvar a honra propria ou de sua mulher, de sua mãe, de sua filha, sua filha adoptiva ou de sua irmã (arts. 363.°, 369.°, 385.° do

Codigo Penal italiano). Estes casos de justificação não existem no Codigo Penal francez.

Fóra d'estes motivos desculpaveis, existe uma série de motivos, mais ou menos anti-sociaes, quer dizer, de motivos que conduzem ao crime pela sua origem e tendencia completamente illegitima, pela impulsão de um desejo anti-juridico e anti-social, no sentido de que a sua satisfação está em contradição com os laços sociaes.

E o motivo do crime pode ser extremamente anti-social e criminal, porque pode indicar o grande alcance do perigo social e ao mesmo tempo um grande poder de causalidade criminal, ainda que, na acção vulgar dos motivos da conducta humana, possam parecer e ser os mais normaes, os mais naturaes, as mais sympathicas, como o amor sexual, o amor pelos filhos, o amor da propria reputação, a religião e mesmo o reconhecimento.

Todos estes sentimentos, e ainda outros, podem existir no coração de um delinquente scelerado, assim como no de um homem honesto, e ser causa da mais nobre

das acções ou de um crime indesculpavel e infame.

O aspecto passional dos motivos, quando determinam um crime, attesta a favor ou contra o delinquente e revela um caracter mais ou menos perigoso e anti-social, segundo a sua tendencia ter por effeito, como diz Bentham, *unir ou desunir os interesses de um individuo dos interesses dos seus semelhantes,* em uma esphera mais ou menos vasta, pois que o caracter passional de um motivo demonstra precisamente a sua grande homogeneidade com o caracter do agente, de maneira que um caracter é tanto mais anti-social, quanto maior duração e intensidade emocional tem o motivo anti-social.

Sendo assim as coisas, é anti-scientifico falar de paixões occasionalmente adquiridas, para concluir que um caracter primitivamente bom pode ser passageiro ou accidentalmente prevertido. Logo, quando não se trata d'estas paixões, d'estes profundos *pathennes* do coração, que são a consequencia de um grave prejuízo causado ás proprias affeições legitimas, é uma fórma estranha de conceber o imperio de

uma paixão sobre um homem, como se se tratasse de uma circumstancia exterior fortuita, perante a qual um homem se dobrasse como arvore sacudida pelo vento.

Evidentemente, é uma fórma de tomar á letra o *furacão psychologico,* e de attri-buir á paixão a mesma acção do *fatum* dos antigos, collocado fóra e acima dos mundos, dos homens e dos deuses.

Um redemoinho de vento: um homem que, impellido pelo redemoinho de vento cahe sobre outro homem e o mata — leis o crime passional!

A sciencia psychologica demonstra, de maneira muito diversa, que não ha manifestação nenhuma da vida psychica que mais intimamente do que as emoções de que são formadas as paixões, dependa do caracter, pois, diz Ribot «são manifestações organisadas da vida affectiva, são as reacções proprias de um individuo por tudo o que diz respeito á sua conservação e á sua melhoria».

O facto das emoções serem indicadas por modificações physiologicas e d'estas modificações variarem segundo a consti-

tuição physiologica do individuo, demonstra que tocámos aqui a primeira raiz do caracter, quer dizer, o temperamento. Por consequencia, isto demonstra a impossibilidade de fazer uma distincção entre os delinquentes instinctivos e os delinquentes occasionaes, podendo todas as paixões ter a mesma impulsão occasional e accidental e motivar tanto um crime desculpavel, como um crime que offenda, com a maxima gravidade, os sentimentos moraes dos princípios.

Que valor pode ter a *occasionalidade* de uma impulsão criminal? Como distinguir, mesmo, um crime instinctivo de um crime passional, se cada individuo reage contra as causas exteriores, conforme o seu temperamento e o seu caracter?

Pedro matou um seu crédor, que, farto de vans promessas de pagamento, lhe penhorara os bens.

Paulo, levado ao desespêro, pelas continuas vexações judiciaes do processo contra elle movido, matou o seu inimigo.

Eis dois crimes, evidentemente occasionaes. Mas quão diversa é a sua gravidade moral!

E o que constituo uma tal differença moral? Unicamente *o* caracter da impulsão criminal.

* *

Pode dizer-se, fazendo especialmente allusão aos heroes e ás heroinas dos crimes de amor, assumpto favorito de todos os que se occupam dos crimes passionaes, que é deploravel, vêr homens inflammaveis a ponto de esquecerem que não é o sangue o melhor balsamo para as feridas do coração. Mas que fazer? Só o amor pode desencadear furacões psychologicos, capazes de arrastarem ao crime uma pessoa que, antes do crime, era considerada como incapaz de matar uma simples mosca.

Aqui temos uma creada grave, a quem a vista das joias da ama fez perder a cabeça. Esta creadita, aliás boa rapariga, e fiel até essa data, sentiu o irresistível desejo de se apoderar d'essas joias. A vaidade fez d'ella uma ladra e uma assassina.

Eis um negociante honesto, que fazia bom negocio e vivia feliz com sua família.

Mas, a concorrencia de um visinho fezlhe diminuir consideravelmente os recursos. Com o cerebro innammado, provocouo, e, cedendo a uma impulsão irresistível, desembaraçou-se do visinho, que lhe fazia sombra.

Estes personagens são capazes de derramar abundantes lagrimas de arrependimento, depois de praticar o crime, sobretudo por occasião de comparecerem perante o jury. E', sem duvida, uma fatalidade ser assim excitavel, mas é tambem uma desgraça para a sociedade, que precisa que a defendam, de ter gente d'esta no seu seio. E' possível admittir que, encontrando-se, mais tarde, em identicas condições de espirito, o homicida mate, mais uma vez, e o ladrão succumba de novo á mesma tentação.

Diz-se que o amor é cego; está entendido. Mas, se ha cegueira que possa, até certo ponto, inspirar compaixão, ha outra que não merece piedade alguma. E' preciso não esquecer que o legislador e o juiz tem por dever fazer abrir os olhos, a quem os tem fechados.

Um rapaz apaixonou-se, loucamente, por

uma linda rapariga pertencente a familia * rica. Matou o pae, que lhe recusára, impiedosamente, a mão de sua filha. Achamonos em presença de uma sufliciente dóse de egoísmo, que o desejo e a paixão contrariada mudaram em furor.

Um homem sente um amor violento pela mulher de outro: desfaz-se do marido, para a amar á sua vontade. Neste caso, o egoísmo é simplesmente brutal, pois que o agente não recuou perante o assassínio, para satisfazer o seu desejo de volupia, e, nem mesmo o pensamento do amor illicito o deteve. Um rapaz, cioso de seu rival, torna-se seu assassino. O crime não é desculpavel, se não existe, relativamente á mulher amada, uma justa razão de preferencia, mas a anti-socialidade da acção é attenuada quando se disputa uma affeição legitima.

Um rapaz torna-se assassino porque tentaram roubar-lhe o coração da noiva ou porque foi cruelmente abandonado pela amante de ha muito estremecida.

Eis-nos agora no campo das desculpas e em materia em que pode tratar-se de provocação, e só de injusta provocação,

limitada no Codigo Penal italiano, como no Codigo Penal francez, ao crime instantaneo.

Tudo o mais, não é senão sentimentalismo doentio ou artifício de linguagem, para arrancar á inexperiencia e á impressionalidade do jury um v*eridictum* negativo.

Nas legislações em vigor, só os crimes, que são resultado immediato de uma resolução determinada por uma offensa immerecida, são desculpaveis por injusta provocação. Esta restricção deveria desapparecer. A desculpa deveria tambem existir para crimes premeditados, quando, em um caso como no outro, a acção tem igualmente por causa a offensa injusta de outrem, e, todavia, depende tambem de uma condição anormal de espirito do agente e da irritação de um justo resen-timento que não prova a perversidade de caracter, mas demonstra, pelo contrario, que, sem a acção illegitima de outrem, o crime instantaneo, ou premeditado, não teria sido praticado.

E' sempre o poder de causalidade criminal que indica qual o grau de perigo

que um delinquente representa para a sociedade, e este grau de perigo é infinitamente menor num individuo, que offende por ter sido offendido, do que no individuo, que offende sem ter sido offendido.

Nesta materia de homicídios passionaes, é preciso considerar as opiniões do futuro, das escolas e dos partidos. Bastantes pessoas que, na sua vida privada, operam e sentem como toda a gente, quereriam encontrar, no direito penal, um vestígio das suas idéas de reforma, mesmo sobre os pontos em que ellas estão em condição com os sentimentos moraes regulares e dominantes.

Assim, o casamento, que, segundo se diz, é hoje uma associação de interesses, um regulamento de contas, será, um dia, o accordo entre dois jovens, a troca de dois juramentos de amor, sellando a promessa de lhe serem fieis. O amor não mais será incomprehendido. Presidirá ás uniões.

O casamento, baseado sobre o amor dedicado, consolador e leal, será o viatico da felicidade e do soffrimento e tornar-se-ha, para os contractantes, mais attrahente, e, ao mesmo, tempo mais moral e mais se-

guro. União das almas e dos corpos, esboço, por assim dizer, da sociedade a que aspiram homens e mulheres, e terá por melhor e mais solida garantia—o amor.

Ai! Estamos ainda longe da época feliz em que essa sociedade desabrochará livremente.

Nos nossos dias, os rapazes tem principalmente em vista o dote da rapariga que pretendem desposar: apreciam as cifras, calculam as vantagens da situação.

Mas o amor ri-se das convenções sociaes, e vinga-se de ter sido banido da alcova nupcial. A esposa ou o esposo, que não amou o seu companheiro official, procurará algures compensações e consolações, chamará o eleito do seu coração.

Que perversidade pode haver n'uma pai xão, disperta por uma necessidade tão na tural e tão normal, como é a necessidade de amar, e que tornaria as uniões felizes, se ellas fossem obra do amor, não do ape tite sensual que lança dois amantes nos braços um do outro, mas do amor verda deiro, que ô, simultaneamente, desejo, se ducção, sympathia, dedicação, abnegação e sacrifício?

Porque qualificar de perversa uma paixão ? O amor, o odio, o desejo de um bem que se não possue, não teem, em si, nada de perverso, como não teem nada de bom. São paixões, boas ou más, se foram dispertas por uma affeição legitima ou illegitima, em conformidade ou não com os legítimos interesses dos outros.

Para haver uma differença, é preciso encarar as condições em que se desenvolve uma paixão.

Um homem ou uma mulher, que fez um casamento de conveniencia, um contracto ao qual foi extranho o sentimento, quereria reconquistar a liberdade. Emquanto se tratar de simples inclinações, essas desgraçadas victimas só a Deus terão de dar contas. Mas, o marido é envenenado, a mulher estrangulada durante o somno.

Porque se não ha-de ter piedade, diz-se d'aquelle ou d'aquella que recorreu ao crime para romper uma união contra natura e artificial ?

Permittir-se uma tal linguagem é esquecer que a lei penal não pode ser feita para um estado de direito e moralidade futura e em contradicção com o direito em vigor

e com a moral dominante. Pedir ao legislador para adoptar semelhantes idéas, é pedir-lhe que se ponha em contradicçâo com a génese e o fim da lei penal.

Emquanto existir uma lei de família, é inutil esperar que o legislador, cujas sancções são a garantia e salvaguarda da família, possa considerar como desculpaveis os mobeis subversivos da lei de família.

Nenhum movimento se deu, na opinião publica, contra a organisação da família, logo, a idéa que combatemos, é, na sua subjectividade, anti-scientifica.

O homicídio commettido na pessoa daquelle que não tem outra culpa, senão a de ser um marido importuno, não differe do homicídio praticado contra um homem qualquer, cuja existencia é molesta e do qual alguem tem utilidade em desembaraçar-se.

O homicídio não deixa de ser determinado por mobeis egoístas, e é fóra de duvida que o agente não tem o natural sentimento de piedade. Áchamo-nos em presença de um egoísmo duplo.

Toma-se marido ou mulher, para vantagens da vida; toma-se um amante ou

uma concubina para as outras necessidades; e, da ingratidão e do logro, passa-se á suppressão — a ferocidade corôa o embuste í

• •

Que de perigos rodeiam hoje a justiça, sobretudo nos processos de homicídio que apaixonam o publico e os partidos I Quantos *veridictuns* inexplicaveis desafiando o bom senso, confundindo a opinião, desconcertando os mais optimistas»! E' principalmente nos processos criminaes, nos dramas passionaes que impressionam uma população ou attingem os interesses de pessoas, altamente collocadas na sociedade, que a imprensa e a opinião, dominadas pelo espirito cavalheiresco, e reagindo sempre uma sobre a outra, intervem, muito frequentemente, com paixão.

Commetteu-se um crime? Os quadros mais carregados são expostos ao publico. Travam-se polemicas. Cada qual, á porfia, se julga obrigado a notar uma circumstan-cia, a assignalar um detalhe, que fazem estremecer de horror o leitor e lhe exaspe-

ram a sua indignação. «Assim nascem — diz Impallomeni — assim se desenvolvem e se propagam essas correntes de idéas variáveis e irresistíveis, que, nos crimes de direito commum, influem nos jurados, a ponto de desnortearem o seu julgamento e de lhes roubarem a imparcialidade, quer para um v*eridictum* de absolvição, quer para um *oeridictum* condemnatorio.»

Antes de nos occuparmos das paixões sectarias, parece-nos conveniente citar as judiciosas observações, contidas numa circular do ministro da justiça da Russia, Mourarieff, relativa ao bom funccionamento do tribunal criminal.

Citamos as passagens mais interessantes d'esta circular, reproduzida pelo jornal *Le Temps,* de 17 de maio de 1901:

«Em nome da lei, a justiça é administrada publicamente e submettida ao livre exame, á critica da opinião. Chocâmo-nos sem cessar, contra as circumstancias ambientes, as impressões e as correntes de idéas em cujo meio nos movêmos e onde soffremos essa influencia, que, por sua vez, influe sobre elle. Não se pode negar, nem ignorar esta acção reciproca, mas não con-

vem prestarmo-nos a ella nem favorecer Ihe a expansão.

«Ao passo que, a opinião, se deixa muitas vezes arrastar por reviravoltas espontaneas e diversas, a justiça é immutavel e obrigada a impôr-lhe o que mandam a verdade e a justiça. O publico pode approvar ou desapprovar os magistrados; estes devem collocar o cumprimento dos seus deveres fóra e acima das fluctuações da opinião.

«Nesta ordem de idêas trata-se, não de visar á popularidade, mas de inspirar o respeito; não de estudar a opinião publica, mas de nos couraçarmos com uma serenidade inabalavel. E' preciso não confundir a serenidade e a circumspecção com a apathia e a indifferença.

«Os funccionarios de justiça preoccupam-se com os ecos da imprensa a seu respeito e dos artigos que ella dedica aos tribunaes e á magistratura. E' indispensavel não conceder a essa fórma de publicidade mais do que uma attenção toda profissional, revestindo-nos, pessoalmente, de uma completa indifferença, despida de toda a susceptibilidade e irritação. Comtudo,

não é inutil que os magistrados leiam as noticias e as interpretações dos jornaes, nas quaes, muitas vezes, podem colher informações e esclarecimentos. Mas a isso se deve limitar a influencia da imprensa, que, por sua propria natureza, não é isenta de parcialidade e de arrebatamentos.» E' preciso reconhecer que estes conselhos teem o cunho da mais alta prudencia e que podem ser proveitosas aos magistrados e jurados de todos os paizes.

• •
#

Ás paixões sectarias são tanto mais intensas, quanto a força do sentimento individual é augmentada pela força do sentimento commum. E' uma accumulação de tendencias e de sensações, que, em certas circumstancias e em determinadas occasiões, está destinada a explodir e a produzir um crime atroz ou uma serie de crimes, em consequencia do proprio caracter das paixões, ou como quasi se poderia dizer, em consequencia das necessidades dos designios sectarios.

O perigo social adquire, então, o maximo de gravidade, não pelo proprio poder da impulsão, mas pela sua génese, pelas condições em que se alimenta e adquire um caracter criminal e pela natureza endémica do crime, porque o perigo é tanto maior e mais geral, quanto mais vasto, menos pessoal e limitado é o motivo, como muito sensatamente nota Bentham.

O que chamamos fanatismo, não é senão a expressão do tom passional e do caracter anti-social que toma uma idéa religiosa, politica, moral ou social.

Muitas vezes, como acontece com os assassinos anarchistas, o crime não é mais do que o accessorio de uma idéa politica enxertada em uma natureza degenerada ou inferior, em consequencia da interrupção do desenvolvimento psychico, de maneira que a idéa rebelde adquire o grau de uma impulsão passional, pela mesma inferioridade psychica e social do caracter, inferioridade que occasiona um estado de inadaptação moral, produzindo na consciencia uma perturbação e um choque, e dando vida a illusões taes que

fazem considerar como rebellião o que é uma explosão de elementos anti-sociaes e anti-humanos. A *propaganda pelo facto,* dos anarchistas, é, sobretudo, odio, e uma explosão de instinctos ferozes.

Os crimes dos anarchistas realisam-se sob a impressão de uma propaganda (individualista ou socialista, pouco importa) que prega o fim de todo o constrangimento, de toda a organisação juridica social, em uma palavra, a anarchia. Esta propaganda tem por methodo de acção, o regicídio, o assassínio das mulheres, dos velhos, dos burguezes, dos operarios, sem distincção alguma, e, em globo, emfim, a devastação no unico fim de matar, aterrorisar, destruir, desencadeando, na sociedade tranquilla, a besta humana, pela imitação das forças cegas e destruidoras da natureza.

quaes são os sentimentos que animam estes agentes da dissolução social? A obcecação da idéa anarchista géra o odio por tudo quanto é ordem, e, sobretudo, pelos chefes de Estado, que são os seus mais altos representantes. Os anarchistas matam—dizem elles—porque teem aver-

são á sociedade burgueza, ao Estado e aos poderosos. Mas este sentimento de odio não é senão o primeiro motivo do crime. O verdadeiro mobil do crime é a vaidade, o orgulho de praticar uma acção que attrahe sobre elles, sobre esses miseraveis, a attenção publica e a admiração dos seus companheiros de crenças. •

Desde que o mundo é mundo—dizem—uma perversidade interessou sempre muito mais do que uma bella acção. Compenetrado d'esta idea, o anarchista pensa que as pessoas simples e honradas, ficam ignoradas ou anonymas. Lançada a bomba, commettido o crime, poderá, no banco dos réus, pavonear-se diante do publico, da opinião e da imprensa. O interrogatorio será uma especie de *interoview*. Tornarse-ha celebre. Terá conquistado a gloria. O Tribunal Criminal não é hoje um espectaculo, um theatro onde o publico de toda a escala social corre em massa, onde os binoculos se assestam indiscretos, onde, não menos indiscretos, os aparelhos photographicos reproduzem magistrados, advogados e accusados? O assassino anarchista, tende a fazer do cada-

falso um pedestal e pede ao carrasco uma apotheose.

Mas um tal estado de coisas acarreta graves consequencias. Este typo de criminoso faz escola. Tem admiradores e imitadores, sobretudo entre a gente nova. E' esta vaidade do delinquente, feita de insania moral e de ferocidade, que leva um *souteneur* ou um *escarpe* a demonstrar que é bom matar um homem, e que determina um anarchista que se sente com animo para matar um rei ou um presidente de Republica, no meio de um povo em festa. O *substractum* commum, unico que pode dar a explicação do crime, é essa profunda degenerescencia moral coexistindo com a degenerescencia physica, hysterica, epileptica, neurasthenica; esta degenerescencia consiste nesta insensibilidade moral, ou nesta perversão de affectivida-de, que péza o desprezo pela vida de outrem. E' a degenerescencia moral, acompanhada pela ruina das noções e dos sentimentos moraes, operada pela negação anarchista, na ausencia de novos freios sociaes, substituindo os que existiam antes.

Todos os sentimentos, sejam qual fôr a sua natureza, podem attingir o grau de paixão, e, em face dos problemas da responsabilidade pessoal, não ha paixões previlegiadas. Consideradas como forças motrizes dos crimes, todas as paixões são eguaes; o amor não tem títulos de avaliação differentes dos da politica ou do interesse pecuniario.

Todavia, pode e deve haver uma avaliação moral e social, e, por conseguinte, uma avaliação jurídica differente. Esta avaliação depende da natureza do motivo passional, considerado nas circumstancias de que procede e do fim a que tende; obtemse, desta maneira, a demonstração de um caracter mais ou menos preverso e perigoso. Por conseguinte, a consideração do caracter passional é muito importante e a avaliação social do motivo determinante deve ser feita com muita attenção.

A analyse especial dos crimes,, que teem por causa o amor e o ciume, assim como os crimes sectarios, especialmente os cri-

mes dos anarchistas, autorisa esta apreciação. O exame da génese de impulsão passionai tem uma importancia particular, mas reduz-se, sempre, a um exame de motivo criminal.

As paixões, em si mesmo, quando não são symploma de uma doença mental, sendo por sua natureza um facto physiologico, nunca excluem a responsabilidade, e nunca constituem uma desculpa. Todas as paixões são diversamente avaliaveis, segundo o caracter social do motivo que as géra.

Existem motivos que pedem uma extraordinaria mitigação de pena. Esses motivos são os que se chamam desculpaveis, porque, comquanto não respondam a uma necessidade de direito, ficando a acção incrimina], derivam de um sentimento tutelar do direito.

Só então se pode dizer que houve um elemento quasi fortuito para suscitar uma acção, que, então, não é a manifestação natural do caracter, mas uma reacção anormal em relação ao proprio caracter do agente, pelo facto do agente ter sido levado a commetter um crime, por uma

causa perturbadora não somente exterior e accidental mas susceptível de occasionar um perigo pouco mais ou menos limitado á pessoa que causou, injustamente, a reacção de outrem.

Decerto, os casos de desculpa, previstos pelo Codigo, são insuficientes, e seria para desejar que se formulasse uma lista geral dos motivos desculpaveis, afim de prover á força da insumciencia dos casos espe-ciaes.

A desculpa da provocação, que, mais facilmente do que qualquer outra, se reconhece existir nos delictos passionaes, deveria estender-se aos crimes premeditados e determinar a appIicaçSo de um minimo de pena, inferior á dos artigos 51.° do Codigo Penal italiano e 326.° do Codigo Penal francez.

Se a impulsão passional não reveste, de maneira precisa, o caracter de uma desculpa, esta impulsão pode, todavia, ser differentemente apreciada, nos limites de uma ampla latitude penal, segundo os princípios jurídicos que presidem ao perigo social dos motivos.

Assim, a avaliação jurídica das aixões reduz-se a uma avaliação social dos motivos. Uma classe de delinquentes passionaes não é senão uma superfetacção e não tem razão de existir em direito penal.

FIM

Livros Grátis

(http://www.livrosgratis.com.br)

Milhares de Livros para Download:

Baixar livros de Administração
Baixar livros de Agronomia
Baixar livros de Arquitetura
Baixar livros de Artes
Baixar livros de Astronomia
Baixar livros de Biologia Geral
Baixar livros de Ciência da Computação
Baixar livros de Ciência da Informação
Baixar livros de Ciência Política
Baixar livros de Ciências da Saúde
Baixar livros de Comunicação
Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE
Baixar livros de Defesa civil
Baixar livros de Direito
Baixar livros de Direitos humanos
Baixar livros de Economia
Baixar livros de Economia Doméstica
Baixar livros de Educação
Baixar livros de Educação - Trânsito
Baixar livros de Educação Física
Baixar livros de Engenharia Aeroespacial
Baixar livros de Farmácia
Baixar livros de Filosofia
Baixar livros de Física
Baixar livros de Geociências
Baixar livros de Geografia
Baixar livros de História
Baixar livros de Línguas

Baixar livros de Literatura
Baixar livros de Literatura de Cordel
Baixar livros de Literatura Infantil
Baixar livros de Matemática
Baixar livros de Medicina
Baixar livros de Medicina Veterinária
Baixar livros de Meio Ambiente
Baixar livros de Meteorologia
Baixar Monografias e TCC
Baixar livros Multidisciplinar
Baixar livros de Música
Baixar livros de Psicologia
Baixar livros de Química
Baixar livros de Saúde Coletiva
Baixar livros de Serviço Social
Baixar livros de Sociologia
Baixar livros de Teologia
Baixar livros de Trabalho
Baixar livros de Turismo